



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 00053-00034738/2018-47

INTERESSADO: DIMAT/CBMDF

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de radiocomunicação para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 13/07/2018.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 16/07/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 18/07/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 18/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 18/07/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, **pela Lei Complementar nº 123/2006**, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos do Distrito Federal 39.103/2018, 26.851/2006 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com a legislação distrital de registro de preços) **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de radiocomunicação para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**
- 2.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3** Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.7** Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.4** As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 2.5** Da validade do registro de preços
- 2.5.1** O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação.
- 2.5.1.1** O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 2.5.1.2** O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação.
- 2.5.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 2.5.3** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 2.5.4** Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 2.5.4.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 2.5.4.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.
- 2.5.4.3** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.5.4.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

2.6 Do preço

2.6.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.6.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.6.4 Com fulcro no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.6.4.1 A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal ComprasGovernamentais, em momento anterior à homologação da licitação.

2.6.4.2 As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal ComprasGovernamentais, implicará na não participação no cadastro reserva.

2.6.4.3 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, na forma dos itens 5.5 e 7.1, **quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.**

2.6.4.4 Em caráter de diligência, os documentos remetidos pelas empresas componentes do cadastro reserva poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

2.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços

2.7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 2.7.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 2.7.4 O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 2.7.5 O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 2.7.6 Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos constantes no art. 3º da Portaria/SEPLAN nº 265, de 7 de junho de 2018 (DODF Edição Extra nº 36 de 07/06/2018).
- 2.8 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços
- 2.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 2.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 2.9 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços
- 2.9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto Distrital nº 39.103/2018.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.1.1 **O licitante não poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.**
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.3 Em virtude da necessidade de padronização dos equipamento de rádio a serem adquiridos, **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br no qual consignará apenas **O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.
- 5.5 **A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**
 - a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Preço **unitário e total de cada item** cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - c) A indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, **observados os regramentos constantes no item 8 do Termo de Referência**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.
- 5.6 Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10 Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3.1 **Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.**
- 6.4 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.5 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
 - III - **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.6 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.7 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.9.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.9.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.9.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.9.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

6.17.1 A adjudicação será **global**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção "**Enviar Anexo**") do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: **Estação de Radio Comunicação que atenda a norma MIL-S TD 810 – Classes C; D; E; F ou G;**

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: **Estação de Radio Comunicação que atenda a norma MIL-S TD 810 – Classes C; D; E; F ou G;**

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do Compras Governamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 8.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 8.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.
- 8.3.8** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 É competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para impugnar o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

10.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

10.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de **05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação**.

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.4.20** convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 10.5** A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 10.6** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.
- 10.7** O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018 e demais normas pertinentes.
- 10.8** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.9** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.11** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8 Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

11.8.1 Excluem-se das disposições do item 11.8:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

- I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 13.6** Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no **item 5.9** ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 13.12** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Dec. nº 34.031/ 2012).

Brasília-DF, 25 de Junho de 2018.

MARCELO **TEIXEIRA** DANTAS – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2018 – DIMAT

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O CBMDF.

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de radiocomunicação para o CBMDF, visando converter o sistema analógico em digital, ampliar a área de cobertura atual e suprir a demanda de comunicadores da corporação.

2. Classificação do objeto:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 em seu Art. 3º, §2º e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Os bens a serem adquiridos são definidos como materiais e equipamentos operacionais, nos termos do inciso I do Art. 1º da Portaria n.º 22, de 13 de agosto de 2007, que define materiais e equipamentos operacionais no âmbito do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do Distrito Federal. A Corporação conta atualmente com 6 Grupamentos Especializados, 24 Grupamentos Multiemprego e 2 Postos Avançados atuando em múltiplas frentes, possibilitando ampla atuação em múltiplas frentes, totalizando em um número de 133450 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta) atendimentos no ano de 2017. Todas as ligações da população para o telefone de emergências n.º 193 são recebidas pela Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE), da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social (SSPDF).

Por sua vez, ainda com o solicitante na linha, o atendente da Central, com o apertar de um simples botão, comunica-se instantaneamente, via rádio, com todos os quartéis e viaturas existentes no canal operacional mais adequado. Além do profissional repassar as informações essenciais sobre a ocorrência, atribui àqueles mais próximos, a responsabilidade de se deslocarem para o local, a fim de prestarem o atendimento adequado.

Em sentido contrário, todos os quartéis e viaturas participantes do canal, podem comunicar-se instantaneamente com o atendente da Central e entre si, bastando para isso, o mesmo simples apertar de botão, estabelecendo-se assim, a mais eficiente forma de comunicação em grupo, totalmente adequada às necessidades de inúmeros órgãos estatais, privados e, especialmente, instituições de segurança pública em todo o mundo: a comunicação crítica via rádio, ou seja, com funcionamento 24h por dia, 365 dias por ano, não podendo sofrer interrupções ou falhas.

Nota-se que o exemplo dado faz menção a apenas uma das funcionalidades da rede rádio na segurança pública, ou seja, o atendimento às solicitações telefônicas dos usuários. É importante destacar que o sistema é essencial também durante o desdobramento das ações decorrentes do próprio atendimento, bem como, imprescindível à realização de diversas outras atividades inerentes à corporação, tais como: prevenções em eventos, operações, mobilizações de tropa, atuação em incêndios florestais, buscas e salvamento, eventos internos, apoios operacionais e diversas outras missões que exijam comunicação instantânea entre os agentes envolvidos.

Ocorre que, para a efetivação e perfeito funcionamento desse sistema de comunicação, diversos materiais e equipamentos necessitam ser instalados e distribuídos ao longo de sua área de abrangência, tais como: torres de transmissão, estações rádio base (repetidoras), shelters (gabinetes climatizados para proteção de equipamentos), antenas, cabos, comunicadores portáteis (HT), consoles de comando e gestão, comunicadores móveis nas viaturas, comunicadores fixos nos quartéis, etc.

Atualmente, o sistema rádio da Corporação é 100% analógico, o que obriga a 100% dos aparelhos comunicadores funcionarem da mesma forma. Embora o sistema analógico cumpra seu papel no relativo a comunicação instantânea, apresenta algumas fragilidades, tais como: facilidade de invasão à rede; recursos e funcionalidades bem limitadas; qualidade de som variável, com a possível presença de chiados ou interferências; impossibilidade de detectar usuários fazendo má utilização da rede; etc.

Frente ao avanço da tecnologia e consciência das vulnerabilidades do sistema analógico, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), órgão regulador do uso do espectro de frequências do país, publicou a Resolução nº 674 de 13 de fevereiro de 2017 que, entre outros, limita o funcionamento de redes rádios analógicas em todo o Brasil, momento em que será substituída definitivamente pelo sistema digital.

A principal diferença entre os rádios analógicos e os digitais está na maneira como as informações são processadas pelo sistema e a quantidade de funcionalidades que a segunda opção oferece. Em ambos os sistemas, as transmissões de voz e dados são realizadas através de ondas de rádio, entretanto, os rádios digitais convertem as comunicações em uma série de números ou dígitos (combinação binária), preservando a qualidade das transmissões e tornando o sistema

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

mais eficiente e dinâmico. Já os rádios analógicos enviam as informações no mesmo formato em que as palavras foram faladas sendo mais suscetíveis a interferências, ruídos e invasões clandestinas.

A plataforma digital além de possibilitar comunicações mais rápidas, com transmissão de áudios claros e com baixo nível de ruídos, aumenta a privacidade dos usuários eliminando a possibilidade de ser ouvido por pessoas que não fazem parte da equipe de trabalho. Além disso, podem oferecer vários recursos tecnológicos não disponíveis na rede analógica, sendo um dos principais, o georreferenciamento dos equipamentos, que permite rastrear e localizar cada aparelho e seus usuários, por meio de consoles de comando.

A tecnologia digital também permite uma melhor organização de grupos de trabalho e mais capacidade de usuários sem a necessidade de maiores investimentos na infraestrutura de frequências, na medida em que potencializa a utilização dos canais de radiofrequência já existentes. Não obstante, a tecnologia digital também possibilita a economia de bateria dos equipamentos, já que necessita de menos energia para poder realizar suas funções.

O presente Termo de Referência objetiva:

- 1) Adquirir os materiais e equipamentos necessários à digitalização do atual sistema de rádio analógico, visando explorar suas funcionalidades e cumprir adiantadamente o que vem sendo exigido pela ANATEL, o que resultará em comunicações mais eficientes, rápidas, blindadas, controladas, com um áudio nítido e sem interferências, no intuito de atingir a excelência nos serviços a serem prestados à população do Distrito Federal;
- 2) Ampliar a área de cobertura do sistema de rádio do CBMDF no Distrito Federal e entorno;
- 3) Adquirir novos equipamentos de comunicação de voz para as viaturas, quartéis e militares de serviço, a fim de recompor e atualizar o parque operacional de rádio comunicação da instituição, em razão da precariedade em que se encontra, tanto no relativo a quantidade, quanto à qualidade, devido à ausência de investimentos nesse setor nos últimos anos.

É importante frisar que a digitalização e ampliação de alcance da rede se dará pela aquisição e instalação adequada de determinados equipamentos aqui solicitados, nas torres de transmissão já existentes, e em novos pontos a serem indicados pelo CBMDF, dispensando, por parte da empresa vencedora, quaisquer serviços complexos de planejamento, engenharia, construção ou reforma.

E o momento para se efetivar todas essas ações é totalmente oportuno. Como a necessidade de aquisição de rádios fixos, rádios portáteis e rádios móveis é imperiosa na Corporação e o mercado, por decisão da ANATEL, já não oferece mais comunicadores analógicos desde 2012, não seria prudente investir recursos para manter funcionando uma tecnologia que, em breve, será substituída, o que se converteria em mau uso do dinheiro público.

Soma-se ainda o fato de que a aquisição proposta se encontra estritamente alinhada com o “Objetivo 7” do Plano Estratégico da Corporação 2017-2024, publicado no Boletim Geral Nº 072, de 6 de março de 2017, o qual prevê:

- Premissa Geral: “Modernizar o atendimento e despacho operacional”;
- Descrição do Objetivo: “Disponibilizar equipamentos e soluções tecnológicas de informação e comunicação, garantindo acesso, segurança, integridade e velocidade dos dados e informações operacionais”;
- Iniciativas:

a) Modernizar o sistema de rádio comunicação (voz, dados e localização);

Em desdobramento, o Boletim Geral nº 132 de 13 de julho de 2017, priorizou as propostas de projetos ligadas ao “Plano Estratégico 2017-2024” e, no relativo ao Objetivo nº 7, as duas ações abaixo foram escolhidas como prioritárias:

- a) “Implementar o sistema de comunicação digital”;
- b) “Prover todas as OBMs com transmissão de dados de qualidade”.

Podemos afirmar portanto que, digitalizando a rede existente e efetuando a aquisição dos comunicadores necessários para operar e explorar a nova tecnologia, a Corporação estará dando um salto na modernidade e qualidade da comunicação por voz, bem como, efetivará a implementação das três vertentes já citadas, de uma única vez: a digitalização da rede, em cumprimento às exigências da ANATEL; a ampliação do alcance da rede rádio no território do Distrito Federal; e a reposição urgente dos equipamentos de comunicação necessários às viaturas, aos quartéis e aos militares de serviço.

Com a digitalização da rede rádio da Corporação e a aquisição dos novos comunicadores, será possível implementar a criptação das comunicações de voz, impedindo desta forma a interceptação dos diálogos institucionais do CBMDF e invasão da rede, funções indispensáveis para qualquer força de segurança pública. Tais funções abarcam ainda a necessidade de interoperabilidade e integração entre a aquisição em tela e o Sistema de registro de ocorrências FENIX, utilizado atualmente no CBMDF. Essa interoperabilidade devem contemplar características do Sistema (como por exemplo o uso de 4 botões: início da ocorrência, chegada ao local, encerramento e finalização), os equipamentos a serem descritos deverão seguir esta mesma disposição.

Há de frisar que os rádios analógicos não perderão sua serventia após a implementação do sistema digital. Embora excluídos da rede, continuarão a comunicar-se entre si por meio de frequência própria, porém, em uma área infinitamente limitada. Nesse sentido, os equipamentos inservíveis serão descarregados à luz da legislação e os que estiverem em boas condições de uso serão remanejados para serem utilizados em diversas atividades corporativas paralelas, tais como: instruções, acampamentos, treinamentos, cerimoniais, formaturas, e outros pequenos eventos.

A solicitação contida neste Termo de Referência é de vital importância para a Corporação, tanto por motivos de caráter legal, como de caráter técnico e operacional, vejamos:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 1) Legal, pelo fato de que a ANATEL, por meio da Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, determinou a migração de todos os sistemas de radiocomunicação existentes na faixa de frequência utilizada pelo CBMDF para sistemas com modulação Digital, o que torna inapropriado ou impossível o atendimento com os atuais equipamentos analógicos existentes na Corporação;
- 2) Técnico, pelas seguintes razões:
- a) Por ter sido projetada a mais de vinte anos, a rede rádio do CBMDF está obsoleta, operando com tecnologia ultrapassada. O sistema oferece poucos canais de comunicação para uma grande área de cobertura, de onde surgem cada vez mais ocorrências a serem atendidas;
 - b) Algumas antenas de transmissão já não se encontram mais em pontos estratégicos, devido ao crescimento de novas áreas populacionais que antes não existiam. Dessa forma, deixa-se de oferecer cobertura eletromagnética em certas regiões do Distrito Federal e entorno;
 - c) A rede analógica pode ser facilmente invadida e é suscetível a interferências e chiados;
 - d) O atual parque de equipamentos de comunicação da instituição é insuficiente para atender a demanda, além de estar defasado e sucateado;

3) Operacional pelas seguintes razões:

- a) Possibilita o georreferenciamento dos rádios móveis e portáteis, indicando suas localizações e permite o acionamento daqueles mais próximos do local da ocorrência;
- b) Diminui o tempo resposta nos atendimentos às ocorrências, proporcionando maior eficácia no socorro às vítimas;
- c) Traz maior segurança aos militares quando no atendimento as ocorrências.

O cenário interno negativo e os claros sinais da ANATEL de que os sistemas analógicos seriam substituídos definitivamente pelo digital, fizeram com que, em maio de 2015, especialistas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC/CBMDF) definissem, por meio de estudos técnicos, qual seria o mais adequado sistema de rádio digital a ser implantado na Corporação. Concluiu-se dessa forma que o padrão "Digital Mobile Radio (DMR)", além de se encaixar perfeitamente na realidade da Instituição, apresentava uma ótima relação "custo x benefício".

Em 17 de fevereiro de 2017, o Boletim Geral nº 35 nomeou uma comissão com a responsabilidade precípua de definir as especificações técnicas dos materiais e equipamentos necessários à implementação da rede digital DMR no CBMDF. Considerando o quantitativo de rádios comunicadores já existentes e em operação no CBMDF, o resultado dos estudos da equipe apontou para a aquisição baseada no padrão DMR (Digital Mobile Radio) TIER II, passível de modernização para TIER III, sem mudança de hardware.

Vários pontos apresentados como determinantes para a decisão da comissão foram explicitados no relatório final, dentre os quais, destacam-se:

- a) Utilização na faixa de frequência destinada à Segurança Pública, definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, da ANATEL;
- b) Utilização de acesso TDMA, ou seja, acesso ao meio por multiplexação de divisão por tempo, onde cada frequência homologada poderá ser dividida em dois canais, independente de alteração de portadora, o que seria necessário em um sistema FDMA, o que dificultaria o licenciamento da rede junto à ANATEL e traria mais morosidade ao processo;
- c) Por ser um padrão aberto regulamentado pela "European Telecommunications Standards Institute (ETSI)", os materiais e equipamentos necessários poderão ser fornecidos por vários fabricantes, resultando assim em uma ampla concorrência, e uma maior possibilidade de economia de recursos públicos.

Considerando a necessidade de compra de meios de comunicação que proporcionem eficácia, individualidade e confiabilidade para a atividade Bombeiro Militar de alto risco, o número de equipamentos a serem adquiridos pelo CBMDF foi levantado por meio de demandas elaboradas pelos órgãos operacionais. A aquisição visa disponibilizar um aparelho de rádio para cada bombeiro de serviço, e nas prevenções, além de um rádio por viatura operacional, bem como as estações repetidoras necessárias para a cobertura de rádio difusão na área geográfica do Distrito Federal. No entanto não é possível a definição precisa dos quantitativos devido a fatores como o ingresso de novos militares, a previsão de aquisição de novas viaturas e a amplificação da cobertura do sinal de rádio.

Ressalte-se que a aquisição do objeto é imprescindível para o funcionamento do CBMDF no atendimento da comunidade do Distrito Federal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A opção por apenas um lote deve-se ao fato de todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados precisarem se comunicar entre si, a fim de se chegar a um sistema perfeitamente operante e harmônico, portanto o certame deverá possuir apenas uma única empresa vencedora, proponente do menor preço global. Dessa forma, elimina-se o risco de tecnologias conflitantes entre os equipamentos que serão fornecidos e não há como determinada fornecedora imputar acusações e responsabilidades à outra, no caso de serem detectadas falhas na implantação do sistema, ou necessidades de ajustes.

Portanto, caberá à contratada, fornecer, mediante requisição da contratante, todos os equipamentos e materiais especificados, devidamente instalados, no sentido de materializar os objetivos deste Termo de Referência, concomitante, ao cumprimento das exigências formalizadas neste documento.

4.1. ITENS DO LOTE ÚNICO E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

O lote único de equipamentos é composto de sete itens (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), especificados minimamente, conforme segue:

ITEM 1) ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)

- 1) Deverá ser fornecida e instalada pela contratada, obrigando, portanto, a vir acompanhada de todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação;
- 2) Deverá operar na faixa de VHF/FM entre 148 e 174 MHz com modulação analógica e digital, para operação em Mixed-mode (modo misto simultâneo), com comutação automática;
- 3) Deverá ser programável e fornecida com ao menos 1 (uma) repetidora digital, para uso em regime de alto tráfego;
- 4) Deverá incluir equipamentos ou softwares controladores de sítio, sistema irradiante, ao menos um duplexador, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física necessária ao seu correto funcionamento;
- 5) Deverá ser fornecida em conformidade com as normas condizentes mais recentes das seguintes organizações:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - b) Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association (EIA/TIA);
 - c) International Organization for Standardization (ISO);
 - d) International Telecommunication Union (ITU);
 - e) ANATEL, em especial, a resolução nº 242, de 30/11/2000;
 - f) *European Telecommunications Standards Institute (ETSI)*.
- 6) Cada estação rádio base será composta por 1 equipamento VHF Programável;
- 7) Em modo analógico, a ERB deverá permitir o acesso controlado por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução da ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017;
- 8) Em modo digital, a ERB deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com a tecnologia DMR II e III (Tier II e III), sendo necessário que atenda aos seguintes Protocolos:
 - a) TS 102 361-1: Air Interface protocol;
 - b) TS 102 361-2: Voice and General services and facilities;
 - c) TS 102 361-3: Data Protocol.
- 9) A ERB deverá ser entregue já atualizada para atender também, futuramente, ao Protocolo TS 102 361-4: Trunking Protocol, seja por meio de licenciamento ou por meio de mudança de software, não sendo necessária a mudança de hardware;
- 10) Deverá possuir chave de encriptação programável mínima de 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), com pelo menos 250 chaves programáveis, tipo "Vocoder Digital AMBE +2". Deverá ainda, operar no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz. O espaçamento de canais digitais deverá ser de 12,5 KHz, conforme a Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017. Deverá disponibilizar canais duplex com "off-set", entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz. O método de acesso será em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), com 2 canais de voz por portadora;
- 11) A ERB deverá ser concebida com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada à fixação em bastidores de padrão IMS, ou rack padrão, de 19 polegadas, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor, encerrados em gabinete único ou não, desde que no mesmo rack. Serão dotadas de dissipadores de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto tráfego contínuo. A potência de saída de RF deverá ser igual ou superior a 100 Watts de RF, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja, sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo, podendo ainda ser reduzida, através de programação;
- 12) O módulo da fonte de alimentação da ERB deverá admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com tensão entre 90 e 240 VCA, sem necessidade de seleção ou comutação. Deverá ainda ser capaz de efetuar a comutação automática ao banco de baterias ou acumulador externo, de forma a garantir o suprimento contínuo da alimentação da ERB, nos períodos de transição entre a presença e/ou ausência da alimentação CA de entrada, sem qualquer tipo de interrupção;
- 13) A ERB deverá incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação analógica e/ou digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias à conexão em rede, através de conector no padrão RJ45;
- 14) O cabeamento interno (se houver) deverá estar protegido contra a ação da temperatura, poeira e umidade. Os encaminhamentos deverão se dar por meio de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas. As placas e circuitos impressos deverão ser banhados e protegidos contra corrosão;
- 15) Deverá possuir tamanho que possibilite a instalação em Rack padrão 19" juntamente com o demais equipamentos que compõem a Estação Rádio Base e peso não superior a 15 Kgs;
- 16) Deverá dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 17) Deverá permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável do tipo E2PROM/Memória FLASH;
- 18) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;
- 19) Deverá dispor de painel frontal com Display ou LEDs, a fim de indicar se está operando em modo analógico ou digital. Deverá ainda, indicar o estado de transmissão e de recepção de cada *s/ot*;
- 20) Deverá permitir a otimização de recursos disponíveis no sistema de radiocomunicação digital, utilizando a tecnologia de conexão através de IP, com praticidade, flexibilidade e alto grau de confiabilidade do sistema;
- 21) Em face da quantidade de terminais fixos, móveis e portáteis existentes no sistema do CBMDF e, considerando que os terminais móveis e portáteis que serão exigidos são dotados de GPS, as estações rádio base deverão dispor de, no mínimo, 2 canais, sendo um de voz e um de dados;
- 22) Deverá oferecer a possibilidade de, futuramente, ser interligada através de Rede IP, para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz e dados do CBMDF. Nesse sentido, a ERB deverá possuir porta Ethernet adequada para a conexão dos rádiosenlaces;
- 23) Deverá dispor de tecnologia capaz de impedir acesso não autorizado a ela própria, ou ao Sistema de Radiocomunicação, evitando dessa forma que usuários indesejados e/ou não cadastrados pela Corporação, utilizem seus serviços. Caso essa função dependa de licença, a mesma deverá fazer parte do fornecimento. Esta tecnologia deverá permitir, no mínimo, 1.000 (mil) chaves de acesso programáveis;
- 24) A instalação de cada estação repetidora será acompanhada do respectivo projeto de instalação nas localidades indicadas pela contratante. O referido projeto deverá ser assinado por engenheiro dotado de habilitação específica, mediante comprovação formal/registro, e deverá ser inscrito no CREA/DF;
- 25) Na ocasião da assinatura do contrato, serão apontados os locais com infraestrutura elétrica, passíveis de serem instaladas as Estações Rádio Base;
- 26) O modo de operação será *duplex* e a faixa de frequência de operação deverá ser contínua entre 148 e 174 MHz;
- 27) Deverá ser programada para operar em alto tráfego contínuo e a temperatura de operação poderá variar de 0 °C a + 60 °C;
- 28) O espaçamento entre os canais analógicos será de 20 kHz e entre os canais digitais, 12,5 kHz;
- 29) Deverá possuir dispositivo próprio ou acessório de proteção contra:
- Sobretensão de alimentação;
 - Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
 - Descasamento de impedância nas conexões de RF (cargas);
 - Excesso de potência do transmissor.
- 30) O transmissor da ERB deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Potência de saída de RF: ≥ 100 Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
 - Estabilidade de frequência: $\leq 0,5$ PPM de (-30° C a +60° C);
 - Limitação de modulação digital : $\leq 5,0$ KHz a 25 KHz e $\leq 2,5$ KHz a 12,5 KHz (ambos em módulo);
 - Emissões conduzidas / irradiadas mínimas: -36 dBm para < 1 GHz e -30 dBm para > 1 GHz;
 - Potência de Canal Adjacente máxima (modo digital): 60 dB a 12,5 KHz e 70 dB a 25 KHz;
 - Distorção de áudio máxima: $< 3\%$;
 - Modulação Analógica FM: 11K0F3E e 16K0F3E;
 - Modulação Digital FM 4FSK em 12,5 KHz: 7K60F1D, 7K60F7D, 7K60F1E, 7K60F7E, 7K60F1W, 7K60F7W;
 - Ruído FM (modo digital): ≤ 45 dB a 12,5 KHz e ≤ 50 dB a 25 KHz.
- 31) O receptor da ERB deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Sensibilidade em modo analógico $\leq 0,30$ μ V para 12 dB SINAD;
 - Sensibilidade em modo digital $\leq 0,25$ μ V para BER $\leq 5\%$;
 - Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603D: 83/52 dB;
 - Rejeição de Intermodulação (TIA 603D/ETSI): 85/73 dB;
 - Rejeição de Imagens e Espúrios (TIA 603D/ETSI): 85/73 dB;
 - Ruído de FM (modo digital): -45 dB a 12,5 KHz e -50 dB a 25 KHz;
- 32) A ERB deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, 01 (uma) antena com padrão de irradiação omnidirecional, tipo "colinear", com no mínimo 4 dipolos dobrados. A antena deverá possuir ganho mínimo de ≥ 8 dBi e ser fornecida com suporte de fixação para instalação em torre metálica de radiocomunicação, ou mastro;
- 33) A ERB deverá ser instalada em altura e posição que resultem na maior área de cobertura possível, com a menor perda de potência também possível;
- 34) Os cabos coaxiais necessários à instalação deverão ser de baixa perda, do tipo Cellflex de 7/8", com um comprimento mínimo de 60 (sessenta) metros em lance único;
- 35) A ERB deverá possuir 1 (um) centelhador coaxial a gás, capaz de suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão e cumprir a NBR IEC 61000-4-5;
- 36) O centelhador da ERB deverá atender as seguintes especificações:
- Montagem mecânica: Caixa ou invólucro metálico, com conexão elétrica de descarga e abas de fixação;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- b) Faixa de Frequência: de 148 a 174 MHz;
 - c) Temperatura de Operação: entre 0°C a +80°C;
 - d) Umidade relativa para operação: $\geq 90\%$ a +50°C, sem condensação;
 - e) Impedância dos ports de entrada e saída: 50 Ohms;
 - f) Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$ na faixa de operação do sistema
 - g) Potência admissível: ≥ 500 W;
 - h) Perda de Inserção: 0,1 dB na faixa de operação do sistema;
 - i) Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s;
 - j) Conectores de RF: Tipo "N" fêmea.
- 37) A ERB deverá possuir 01 (um) banco de baterias ou acumulador apropriado à operação em regime estacionário (não serão aceitas baterias para uso automotivo) com capacidade mínima de 150 A/h. O banco deverá ser dimensionado para o suprimento de energia elétrica no caso de falta no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a operação da estação rádio base em regime de "alto tráfego", pelo período mínimo de 3 horas, devendo ser fornecido com os respectivos cabos e conectores;
- 38) A recarga do banco de baterias da ERB deverá ser realizada em até 6 (seis) horas, por meio de carregador de bateria de forma automática;
- 39) A ERB deverá possuir pelo menos 01 (um) duplexador e o mesmo não poderá ser do tipo "mini". O duplexador deverá vir acompanhado de cabos coaxiais de malha dupla e seus conectores deverão ser compatíveis com os referidos cabos. O duplexador deverá ainda possuir 4 cavidades ressonantes do tipo "Passa-Faixa/Rejeita-Faixa", calibrado para frequência de cada canal, com as seguintes especificações:
- a) Perda Máxima por inserção: $\leq 0,8$ dB;
 - b) Faixa de temperatura: 0° a 60° C;
 - c) Isolação Mínima de TX/RX: 90 dB;
 - d) Isolação Mínima de RX/TX: 90 dB;
 - e) Potência Máxima: 300 Watts;
 - f) Impedância Nominal: 50 Ohms;
 - g) VSWR: $\leq 1,3:1$.
- 40) As linhas de transmissão deverão ser fixadas na torre por abraçadeiras. A distância entre cada uma delas não poderá ser maior que 1 metro;
- 41) Deverá possuir um conjunto de aterramento compatível com cabos do tipo Cellflex 7/8", ou superior;
- 42) Deverá ser fornecido com a ERB, um manual de operação em língua portuguesa do Brasil;
- 43) Deverá possuir 01 (um) rack fechado com sistema de ventilação forçada com no mínimo 28U para suportar a fixação da estação repetidora, o duplexador, carregador de bateria, com capacidade para suportar pelo menos 900 Kg distribuídos. O rack deverá possuir furação para fixação no solo e espaçamento universal de 19", conforme a Norma EIA310-D;
- 44) O Coletor de aterramento do sítio que deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm² interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA. O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419;
- 45) Deverá possuir um Quadro de Distribuição de Corrente Alternada (QDCA), dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410;
- 46) O QDCA deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- a) Padrão: DIN;
 - b) Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA;
 - c) Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro;
 - d) Capacidade do barramento: 100 A;
 - e) Capacidade de ramais bifásicos: ≥ 6 ;
 - f) Proteção contra surtos: 1 protetor para cada fase e 1 protetor para o neutro;
 - g) Gabinete: Metálico ou Plástico para sobrepor ou embutir, dotado de painel frontal com janelas para os disjuntores e porta frontal para fechamento;
 - h) Um ramal de distribuição para cada bastidor de equipamentos, destinado à distribuição das linhas de alimentação dos equipamentos dispostos em cada bastidor. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 25% sobre a carga máxima da demanda do ramal;
 - i) Um ramal de distribuição para as linhas de manutenção e instrumentação, destinado à distribuição das linhas de alimentação para instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- j) Um ramal de distribuição para as linhas auxiliares (iluminação interna dos bastidores), destinado à distribuição das linhas de alimentação da iluminação interna dos bastidores e outros recursos não vinculados à estabilidade operacional do sítio. A capacidade de seccionamento deverá ser dimensionada para atuar no limite máximo de 6 A;
- k) Um ramal de distribuição para as linhas de serviço, destinado à distribuição das linhas de alimentação para máquinas e equipamentos, com capacidade de seccionamento de no máximo de 20 A.
- 47) Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer às Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo "C", conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas:
- a) Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz
 - b) Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre 0°C e +50°C
 - c) Resistência às manobras mecânica: > 20.000
 - d) Resistência às manobras elétricas: > 4.000
 - e) Grau de Proteção: IP 20
 - f) Fixação: Trilho DIN - 35mm
- 48) A ERB deverá possuir protetores contra surtos de CA. Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem a incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de transientes e/ou perturbações atmosféricas, deverão utilizar elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) e serem montados no interior do QDCA;
- 49) Os protetores contra surtos de CA deverão atender, no mínimo, as seguintes configurações:
- a) Tempo de Resposta: ≤ 25 ns
 - b) Temperatura de Operação: Entre 0 °C e +50°C
 - c) Máxima corrente de curto-circuito: 60 kA @ 50 / 60 Hz;
 - d) Grau de proteção: IP20
 - e) Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94
 - f) Encapsulamento: caixa de material termoplástico
 - g) Fixação: Trilho DIN - 35mm
- 50) Roteador 4G com modem 4G integrado, permitindo a inserção direta de chip SIM card. Deve operar nas bandas 2G a 4G (850, 900, 1800, 1900, 2100 e 2600MHz). Deve possuir saída RJ 45 (IEEE 802.3 – Ethernet 10/100M, ou superior), entrada para chip SIMCard, saída TNC para antena externa. Deve vir acompanhado de cabo de rede RJ45 de no mínimo 1m, antena externa multiband (banda mínima de frequências entre 850 e 2600MHz) de ganho mínimo de 20dBi acompanhada de cabo compatível com plug TNC e comprimento mínimo de 20 metros, fonte de alimentação direta no roteador ou por meio de alimentação POE, inclusive os itens necessários para seu funcionamento, a exceção do SIM card. Taxas de transmissão de dados mínimas:
- a) LTE: 30Mbps no download, 30 Mbps no upload;
 - b) HSPA: 13Mbps no download, 3,5 Mbps no upload;
 - c) UMTS: 240kbps no download, 240kbps no upload;
 - d) EDGE: 180 kbps no download, 180kbps no upload.
- 51) Roteador Gigabit Ethernet com no mínimo 5 (cinco) Portas Ethernet 10/100/1000 e 1 (uma) Porta USB, com uma CPU dual core com frequência nominal de no mínimo de 880MHz, 256MB de memória RAM e 16 MB de armazenamento, capaz de todas as configurações avançadas que o sistema operacional RouterOS suporta. Criptografia de hardware mínima de 470Mbps.
- 52) Deverá acompanhar cada Estação Rádio Base 1 (um) kit de programação composto no mínimo de cabo, software e hardware (exceto microcomputador) para programação.
- 53) Licença para operação TIER III Protocolo de trunking DMR. (Deverá estar inclusa no fornecimento);
- 54) Licença definitiva para Chave de criptação de no mínimo 256 bits no Padrão AES – Advanced Encryption Standard. (Deverá estar inclusa no fornecimento);
- 55) Licença definitiva para roaming automático dos equipamentos entre as ERB. (Deverá estar inclusa no fornecimento);
- 56) Licença definitiva para atualização de no mínimo 200 GPS por minuto. (Deverá estar inclusa no fornecimento);
- 57) Licença definitiva para interligar as estações repetidoras por IP (Deverá estar inclusa no fornecimento);
- 58) Licença definitiva para controle de acesso dos equipamentos ao sistema para evitar que equipamentos não pertencentes as redes do CBMDF tenham acesso as Estações Rádio Bases (Deverá estar inclusa no fornecimento permitindo a todos os equipamentos do CBMDF acessarem a rede, inclusive os pré existentes);
- 59) Serviços de programação, ativação das licenças para operar na rede do CBMDF e instalação das Estações Rádio Bases.
- 60) Assim que o CBMDF solicitar à empresa vencedora a entrega e instalação das ERB's, a fornecedora terá um prazo de 120 dias, a contar da assinatura do contrato, para efetuar a instalação e configuração das mesmas e realizar a legalização das frequências necessárias;
- 61) Após a entrega e instalação da primeira estação rádio base (ERB), a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento à 6 (seis) militares indicados pela Comissão Executiva a ser realizada no Endereço SAM Bloco D Módulo E – DITIC – QCG/CBMDF – CEP 70620-040;
- 62) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em tópico específico, tratado mais adiante.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM 2) ESTAÇÃO FIXA VHF/FM

- 1) Será formado por terminais com os acessórios e equipamentos compatíveis com o uso como estação fixa incluindo sistema ininterrupto de energia, a serem instaladas nas Unidades Operacionais do CBMDF;
- 2) Será instalada em local fixo e deverá ser capaz de operar na faixa de frequência destinada para a Segurança Pública, definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – Anatel, com modulação analógica e digital;
- 3) Se aplicável, deverá ser fornecida em conformidade com as normas condizentes mais recentes das seguintes organizações:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - b) Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association (EIA/TIA);
 - c) International Organization for Standardization (ISO);
 - d) International Telecommunication Union (ITU);
 - e) ANATEL, em especial, a resolução nº 242, de 30/11/2000;
 - f) Norma MIL-STD 810 – Classes C; D; E; F e G;
 - g) *European Telecommunications Standards Institute (ETSI)*.
- 4) Em modo analógico, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução nº 674/2017 da ANATEL;
- 5) Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI-TS-102-361-4 já licenciados, atendendo os seguintes Protocolos: TS 102 361-1: Air Interface protocol, TS 102 361-2: Voice and General services and facilities, TS 102 361-3: Data Protocol and TS-102-361-4: Protocolo de trunking DMR, e chave de criptação programável de no mínimo de 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), com pelo menos 250 chaves programáveis, do tipo Vocoder Digital AMBE +2. Deverá operar no espectro de radiofrequência dentro da faixa de frequência destinada para a Segurança Pública definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – Anatel, com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), possibilitando o uso dos dois slots do TDMA para voz sem necessidade de nenhum equipamento ou licença adicional;
- 6) O Equipamento Rádio para uso Fixo deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E; F e G com dissipador de calor compatível a operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com ajuste programável;
- 7) Caso o Equipamento Rádio para uso Fixo seja composto de rádios móveis, adaptáveis para uso fixo, deverão cumprir as especificações técnicas de referência do receptor GPS, para valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis, com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:
 - a) TTF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 1 minutos;
 - b) TTF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: < 10 segundos;
 - c) Precisão Horizontal: 5 metros ou menor distância;
- 8) O cabeamento interno (se houver) deverá estar protegido contra a ação da temperatura e umidade. Deverá possuir encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos capazes de comprometer ou danificar o isolamento dos cabos e/ou fitas. As placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 9) Deverá ser de manuseio intuitivo, tanto para operação em modo digital como analógico, programados por canal;
- 10) Deverá dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;
- 11) Deverá permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado fornecido com o equipamento, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM/Memória FLASH;
- 12) Deverá permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning);
- 13) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;
- 14) Deverá dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoramento de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;
- 15) Deverá possuir a função de anúncio por voz, para informar ao usuário, verbalmente, a alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;
- 16) Deverá ser equipado com a funcionalidade de áudio Bluetooth®, devidamente homologado pela ANATEL, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 17) Deverá possuir a função “Áudio Inteligente” que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao operar em áreas silenciosas;
- 18) Deverá possuir display tipo Cristal Líquido retro iluminado, com rolamento para a exibição de mensagens operacionais, identificação de canais e/ou grupos, textos e ícones representativos dos estados operacionais;
- 19) Deverá realizar no mínimo as seguintes funções:
- a) Indicação de intensidade do sinal de RF recebido;
 - b) Monitoração;
 - c) Nível de potência;
 - d) Tons ativados / desativados;
 - e) GPS disponível;
 - f) GPS indisponível/fora de alcance;
 - g) Varredura;
 - h) Varredura de prioridade;
 - i) Mensagem não lida;
 - j) Caixa de entrada cheia;
 - k) Emergência;
 - l) Privacidade;
 - m) Comunicação direta;
 - n) Chamada individual;
 - o) Chamada em grupo;
 - p) Chamada geral;
 - q) Mensagem Enviada com êxito;
 - r) Falha de envio de mensagem;
 - s) Mensagem em andamento
- 20) Número de canais: ≥ 1000 (mil);
- 21) Deverá possibilitar a operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico;
- 22) O painel frontal deverá ofertar, no mínimo, as seguintes funções:
- a) Comando Liga / Desliga;
 - b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - c) Silenciador de recepção;
 - d) Seletor de canais;
 - e) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
 - f) No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas;
 - g) Autofalante frontal capaz de desenvolver potência de no mínimo 3 Watts de áudio;
 - h) Tecla de acesso ao menu de funções, teclas de navegação e tecla de retorno.
 - i) Capacidade de envio e recebimento de mensagens livres com no mínimo 120 caracteres e mensagens pré-definidas.
- 23) Em modo digital, deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - b) Alarme de emergência;
 - c) Inibição e reabilitação de rádio;
 - d) Recepção de chamada privativa;
 - e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
 - f) Envio de chamada de emergência;
 - g) Recepção de monitor remoto;
 - h) Chamada de alerta;
 - i) Cumprir Protocolo Digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o NÍVEL III conforme descrito neste documento, bem como deverá ter o vocoder digital AMBE+2 e encriptação de no mínimo 256 BITS no Padrão AES;
 - j) Caso o Equipamento Rádio para uso Fixo seja composto de rádios móveis adaptáveis para uso fixo deverá permitir a operação com roaming automático sem a intervenção do operador (Deverá estar inclusa no fornecimento);
 - k) Caso o Equipamento Rádio para uso Fixo seja composto de rádios móveis adaptáveis para uso fixo deverá permitir a operação de localização automática AVL/GPS (Deverá estar inclusa no fornecimento).
- 24) Deverá dispor de tecnologia capaz de impedir acesso não autorizado à ERB, ou ao Sistema de Radiocomunicação, evitando dessa forma que usuários indesejados e/ou não cadastrados pela Corporação, utilizem seus serviços. Caso essa função dependa de licença, a mesma deverá fazer parte do fornecimento. Esta tecnologia deverá permitir, no mínimo, 1.000 (mil) chaves de acesso programáveis;
- 25) Em modo analógico, deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC;
- c) Dispor de recursos que garantam a chamada seletiva.
- 26) A estação fixa deverá possuir às seguintes características eletrônicas básicas:
- a) Faixa de frequência: frequência destinada para a Segurança Pública, definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – Anatel;
- b) Método de acesso: TDMA;
- c) Espaçamento de canais: 12,5 kHz (em modo digital) / 20 kHz (analógico) com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
- d) Alimentação 12 VCC \pm 10% através de fonte de alimentação com bateria;
- e) Proteções eletrônicas contra variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- f) Proteções eletrônicas contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- g) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- h) Tecnologia baseada em microprocessador;
- i) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.
- 27) O transmissor deverá atender minimamente as seguintes características eletrônicas:
- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: \geq 45 W;
- b) Estabilidade de frequência de 0°C a + 60°C: $\leq \pm 0,5$ ppm (com GPS);
- c) Emissões conduzidas / irradiadas mínimas: ≤ -36 dBm < 1 GHz e -30 dBm > 1 GHz;
- d) Zumbido e ruído FM (em modo digital) : ≤ -40 dB a 12,5 kHz e ≤ -45 dB a 25 kHz;
- e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- f) Potência de RF no canal adjacente (em modo digital): ≤ 60 dB a 12.5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
- g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Tipo de vocoder digital: AMBE+2;
- j) Protocolo digital: padrão ETSI-TS-102-361-4, licenciado para, no mínimo, o padrão ETSI-TS102-361-3, podendo ser atualizado para o padrão ETSI-TS-102- 361-4, por meio de licenciamento ou mudança de software.
- 28) O receptor deverá atender minimamente as seguintes características eletrônicas:
- a) Sensibilidade em modo digital: ≤ 0.3 μ V, para 5% de BER;
- b) Seletividade para canais digitais adjacentes (TIA-603D) - modo digital : ≥ 50 dB a 12,5 kHz e ≥ 75 dB a 25 kHz;
- c) Estabilidade de frequência dentro da faixa de 0°C a +60°C: $\leq \pm 0,5$ ppm, com GPS;
- d) Espaçamento de canais: 12,5 (em modo digital) / 20 KHz (analógico);
- e) Rejeição de sinais espúrios (TIA603D): ≥ 75 dB;
- f) Rejeição de Intermodulação (TIA603D): ≥ 75 dB;
- g) Potência de áudio: ≥ 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- i) Emissões de espúrias conduzidas (TIA-603D): -57 dBm;
- j) Interferência e ruído (em modo digital): -40 dB a 12,5 KHz e -45 dB a 25 KHz.
- 29) O sintetizador deverá atender minimamente as seguintes características eletrônicas:
- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- b) Imune à captação de vibrações;
- c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.
- 30) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;
- 31) O gabinete da estação fixa deverá ser leve, vedado à entrada de umidade, poeira e respingos de líquidos. O grau de proteção contra a entrada de água e pó deverá ser de, no mínimo, IP54;
- 32) O equipamento não deve necessitar da utilização constante de ar-condicionado no ambiente para o seu perfeito funcionamento;
- 33) Deverá atender os dispositivos da Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- 34) Os terminais, os conectores e os contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- 35) Os circuitos impressos deverão ser protegidos contra corrosão;
- 36) O equipamento deverá possuir as seguintes dimensões máximas: altura 60 mm x largura 180 mm x profundidade 210 mm;
- 37) O peso máximo admitido para o produto será de: 1,9 Kg;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 38) A estação fixa digital VHF/FM deverá ser constituída, no mínimo, de:
- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
 - b) 01 (um) Microfone de mesa com tecla PTT;
 - c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; cabo de alimentação com fusível e porta- fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
 - d) 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra (2 x 5/8 de onda) com no mínimo 6 dBi de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" para fixação e instalação da antena em torre metálica de radiocomunicação ou mastro;
 - e) 01 (um) trecho de cabo coaxial de baixa perda, com 50 (cinquenta) metros de comprimento, tipo RG-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pelo CBMDF;
 - f) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena, do transceptor;
 - g) 01 (uma) fonte de alimentação bivolt automática, tipo chaveada, capaz de operar com qualquer tensão de 90/240 Volts. Deverá possuir saída com tensão nominal superior a 13 VCC, ser montada em gabinete metálico próprio e ser apropriada para operação sobre a mesa de trabalho. Deverá possuir nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada de circuito flutuador/carregador de bateria, com proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado, por ventilação;
 - h) 01 (um) Centelhador coaxial, para suportar surtos de descargas atmosféricas provenientes da linha de transmissão, com no mínimo as seguintes características técnicas: VSWR \leq 1,3 :1, Impedância nominal de 50 Ohms, Potência Máxima 150 Watts, Perda Máxima por inserção \leq 0,5 dB, Corrente máxima 10 KA, Resistência de isolamento \geq 1000 m Ω , Tensão de ruptura do tubo \leq 700 VDC, Tensão típica 230 VDC +/- 20%, Faixa de Frequência 0 a 6 GHz, Tensão máx. de operação 50V, Tensão de disparo sob impulso (1kV/us): <600V, Tensão de Clamping (100 V/s):90 18V;
 - i) 01 (uma) Licença definitiva para operação TIER III Protocolo de trunking DMR ;
 - j) 01 (uma) Licença definitiva para Chave de encriptação de no mínimo 256 bits no Padrão AES – Advanced Encryption Standard;
 - k) 01 (uma) Licença definitiva para roaming automático;
 - l) 01 (uma) Licença definitiva AVL/GPS;
 - m) 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil
 - n) Programação, ativação das licenças para operar na rede do CBMDF e instalação.
 - o) 01 (uma) Bateria do tipo selada, com no mínimo 50 A/h, apropriada à operação em regime estacionário (não serão aceitas baterias para uso automotivo), para o suprimento de energia elétrica no caso de falta no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a estação fixa em operação pelo período mínimo de 3 horas sob regime de operação máximo, devendo ser fornecida com os respectivos cabos e conectores junto à fonte de alimentação;
- 39) Deverá acompanhar, a cada 15 (quinze) Estações Fixas, 1 (um) kit de programação.
- 40) Após a entrega e instalação da primeira estação fixa, a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento à 10 (dez) militares indicados pela Comissão Executora;
- 41) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em item específico, tratado mais adiante.

ITEM 3) ESTAÇÃO MÓVEL VHF

- 1) A estação móvel deverá ser composta por terminais, voltados para uso embarcado em viaturas. Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento nos veículos que compõem a frota do CBMDF;
- 2) Os equipamentos deverão ser instalados e configurados pela contratada, nos veículos indicados pela contratante;
- 3) Deverá ser capaz de operar na faixa VHF/FM, entre 148 e 174 MHz e possuir modulação analógica e digital;
- 4) Deverá ser fornecida em conformidade com as normas condizentes mais recentes das seguintes organizações:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - b) Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association (EIA/TIA);
 - c) International Organization for Standardization (ISO);
 - d) International Telecommunication Union (ITU);
 - e) ANATEL, em especial, a resolução nº 242, de 30/11/2000;
 - f) Norma MIL-STD 810 – Classes C; D; E; F e G;
 - g) *European Telecommunications Standards Institute (ETSI)*.
- 5) Em modo analógico, o equipamento rádio para uso móvel deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 ou 20 kHz, com off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 674/2017 da ANATEL;
- 6) Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Móvel deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI-TS-102-361-4 já licenciados, atendendo os seguintes Protocolos: TS 102 361-1: Air Interface protocol, TS 102 361-2: Voice and General services and facilities, TS 102 361-3: Data Protocol e TS-102-361-4: Protocolo de trunking DMR, e chave de encriptação programável de no mínimo de 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), com pelo menos 250 chaves programáveis, do tipo

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Vocoder Digital AMBE +2. Deverá operar no espectro de radiofrequência dentro da faixa de frequência destinada para a Segurança Pública definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – Anatel, com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), possibilitando o uso dos dois slots do TDMA para voz sem necessidade de nenhum equipamento ou licença adicional;

7) A estação móvel deverá operar no espectro de radiofrequência dentro da faixa destinada para a Segurança Pública, definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL. O espaçamento de canais será de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017. Os canais serão duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) para o uso de dois canais simultâneos, sendo um de voz e um de dados, sem necessidade de qualquer software, hardware ou licença adicional;

8) O Equipamento Rádio para uso Móvel deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e apropriada à operação embarcada em veículos automotores, sendo compatível e/ou adaptável ao sistema elétrico do veículo. Deverá ser capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E; F e G, com dissipador de calor compatível à operação. A potência de saída de RF deverá ser igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável;

9) A estação móvel deverá cumprir as especificações técnicas de referência do receptor GPS, para valores de percentil 95° >5 satélites visíveis com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 1 minutos;
- b) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: < 10 segundos;
- c) Precisão Horizontal: 5 metros (ou menor distância);

10) O cabeamento interno (se houver) deverá estar protegido contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos capazes de comprometer ou danificar a isolamento dos cabos e/ou fitas. As placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão;

11) Deverá apresentar fácil manuseio para operação, tanto em modo digital como analógico, e ser programada por canal;

12) Deverá dispor de oscilador, controlado por tensão. Deverá operar diretamente na frequência final de utilização e ser imune à captação de vibrações;

13) Deverá permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado fornecido com o equipamento. Deverá ser capaz de reter os dados em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM/Memória FLASH;

14) Deverá permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning);

15) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;

16) Deverá dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoramento de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

17) Deverá possuir função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente sobre a alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;

18) Deverá possuir a funcionalidade de áudio Bluetooth®, devidamente homologado pela ANATEL, bastando apenas a utilização de microfone remoto com fone de ouvido para ouvir as mensagens;

19) Deverá possuir a função “Áudio Inteligente” que deverá ajustar automaticamente o volume do rádio segundo o ruído de fundo, de modo tal que o usuário não tenha de estar constantemente ajustando o volume de seu rádio para evitar perder chamadas em ambientes altamente barulhentos ou incomodar os outros ao entrar em áreas silenciosas;

20) Deverá possuir Display deverá ser do tipo Cristal Líquido retro iluminado, com rolamento para a exibição de mensagens operacionais, identificação de canais e/ou grupos, textos e ícones representativos dos estados operacionais, para no mínimo, as seguintes funções:

- a) Indicação de intensidade do sinal de RF recebido;
- b) Monitoração;
- c) Nível de potência;
- d) GPS disponível;
- e) GPS indisponível/fora de alcance;
- f) Varredura;
- g) Varredura de prioridade;
- h) Mensagem não lida;
- i) Caixa de entrada cheia;
- j) Emergência;
- k) Privacidade;
- l) Comunicação direta;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- m) Chamada individual;
n) Chamada em grupo;
o) Chamada geral;
p) Mensagem Enviada com êxito;
q) Falha de envio de mensagem;
r) Mensagem em andamento
- 21) Deverá possuir, no mínimo, 1000 (mil) canais;
22) Deverá possuir capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e/ou analógico;
23) Deverá possuir, no mínimo, os seguintes controles no painel frontal:
a) Comando Liga / Desliga;
b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
c) Seletor de canais;
d) Botão programável para o acionamento de alarme de emergência;
e) No mínimo 4 (quatro) botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas;
f) Autofalante frontal capaz de desenvolver potência de no mínimo 3 Watts de áudio;
g) Tecla de acesso ao menu de funções, teclas de navegação e tecla de retorno.
- 24) A estação móvel deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
b) Alarme de emergência;
c) Inibição e reabilitação de rádio;
d) Recepção de chamada privativa;
e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
f) Envio de chamada de emergência;
g) Recepção de monitor remoto;
h) Chamada de alerta;
i) Capacidade de envio e recebimento de mensagens livres com no mínimo 120 caracteres e mensagens pré-definidas.
- 25) A estação móvel deverá atender ao padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o NÍVEL III conforme descrito neste documento, bem como deverá ter o vocoder digital AMBE+2 e encriptação de no mínimo 256 BITS no Padrão AES;
26) Deverá dispor da tecnologia para impedir acesso à ERB ou ao Sistema de Radiocomunicação por equipamentos não autorizados pelo CBMDF, evitando dessa forma que usuários indesejados e/ou não cadastrados utilizem de seus serviços. Caso esta função dependa de licença, a mesma deverá fazer parte do fornecimento. Esta tecnologia deverá permitir, no mínimo, 1.000 (mil) chaves de acesso programáveis;
27) Em modo digital, a estação móvel deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
b) Alarme de emergência;
c) Inibição e reabilitação de rádio;
d) Recepção de chamada privativa;
e) Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos sem a inclusão de placas e/ou dispositivos adicionais;
f) Envio de chamada de emergência;
g) Recepção de monitor remoto;
h) Chamada de alerta;
i) Cumprir Protocolo Digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI-TS-102-361-4 já licenciado para NÍVEL III conforme descrito neste documento, bem como deverá ter o vocoder digital AMBE+2 e encriptação de no mínimo 256 BITS no Padrão AES;
j) Operação com roaming automático sem a intervenção do operador; (Deverá estar inclusa no fornecimento)
k) Operação de localização automática AVL/GPS. (Deverá estar inclusa no fornecimento)
- 28) Em modo analógico, a estação móvel deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora. Sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC;
c) Dispor de recursos que garantam a chamada seletiva.
- 29) A estação móvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características eletrônicas básicas:
a) Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;
b) Método de acesso: TDMA;
c) Espaçamento de canais: 12,5 (em modo digital) / 20 kHz (analógico) com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- d) Alimentação 12 VCC \pm 10% através da bateria do veículo e/ou adaptável ao sistema elétrico do veículo com uso de conversor DC/DC, conforme descrito na composição do fornecimento;
- e) Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- f) Tecnologia baseada em microprocessador;
- g) A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento;
- h) Proteções eletrônicas contra:
- h1) Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- h2) Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável).
- 30) O transmissor da estação móvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:
- a) Potência de saída de RF com ajuste via programação: \geq 45 W;
- b) Estabilidade de frequência dentro da faixa de 0 °C a +60°C: $\leq \pm$ 0,5 ppm, com GPS;
- c) Emissões conduzidas/irradiadas mínimas: \leq -36 dBm < 1 GHz e -30 dBm > 1 GHz;
- d) Zumbido e ruído FM (em mdo digital): \leq -40 dB a 12,5 kHz e \leq -45 dB a 25 kHz;
- e) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- f) Potência de RF no canal adjacente (em modo digital): \leq 60 dB a 12.5 kHz e \leq 70 dB a 25 kHz;
- g) Resposta de áudio conforme a Norma TIA603D;
- h) Distorção de áudio: \leq 3%;
- 31) O receptor da estação móvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:
- a) Sensibilidade em modo digital: \leq 0.25 μ V, para 5% de BER;
- b) Sensibilidade em modo analógico: \leq 0.30 μ V para 12 dB SINAD
- c) Seletividade para canais adjacentes (TIA-603D) - modo digital: \geq 50 dB a 12,5 kHz; \geq 80 dB a 25 kHz;
- d) Espaçamento de canais: 12,5 (em modo digital) / 20 KHz (em modo analógico);
- e) Rejeição de sinais espúrios (TIA-603D): \geq 80 dB;
- f) Rejeição de Intermodulação (TIA-603D): \geq 78 dB;
- g) Potência de áudio: \geq 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- h) Distorção de áudio: \leq 3%;
- i) Emissões de espúrias conduzidas (TIA-603D): -57 dBm;
- j) Zumbido e ruído (em modo digital): -40dB a 12,5 KHz e -45dB a 25 KHz.
- 32) O sintetizador da estação móvel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características eletrônicas:
- a) Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- b) Ser imune à captação de vibrações;
- c) Controle de frequência com dados retidos em memória programável e reprogramável eletricamente, mediante programação por meio de computador.
- 33) Quanto a identificação e configuração mecânica, a estação móvel deverá atender as seguintes especificações:
- a) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;
- b) Deverá cumprir a norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
- c) Os terminais, conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
- d) Os circuitos impressos deverão ser protegidos contra corrosão;
- e) O produto deverá ter as seguintes dimensões máximas: Altura 60 mm x Largura 180 mm x Profundidade 210 mm;
- f) O produto deverá pesar, no máximo, 1,9 Kg;
- g) O grau de proteção contra a entrada de água e pó no produto deverá ser, no mínimo, IP54;
- h) O produto deverá ter condições de operar de maneira adequada em ambiente sujeito a vibrações mecânicas dos tipos observados em veículos em repouso ou movimento.
- 34) A estação móvel digital VHF/FM deverá ser composta, no mínimo, por:
- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- b) 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- c) 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo:
- c1) Suporte de fixação do rádio;
- c2) Suporte de descanso do microfone de mão;
- c3) Cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção;
- c4) Parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio no veículo;
- d) 01 (uma) antena móvel monopólio vertical com padrão de irradiação omnidirecional tipo Whipp ¼ de onda, com ganho unitário de 2,15 dBi no mínimo, VSWR \leq 1,5:1, polarização vertical, impedância nominal de 50 Ω , potência máxima 100 Watts, com seu elemento irradiante (vareta) em liga de metálica de, Níquel-titânio (também conhecido como nitinol), com base para fixação direta no teto do veículo por meio de furação, no mínimo 5 metros de cabo coaxial

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

para instalação em todos os tipos de veículos utilizados pelo CBMDF e seu respectivo conector coaxial compatível com o cabo e o conector de antena do transceptor;

- e) 01 (uma) antena receptora de sinal de GPS, com cabo e conector, para conexão ao transceptor móvel;
 - f) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;
 - g) 01 (um) Conversor DC/DC 24/12 VCC para uso em veículos tipo caminhão com alimentação 24 VDC, com no mínimo as seguintes características técnicas:
 - g1) Tensão de Entrada: 24 Vcc (+/- 15%)
 - g2) Temperatura de trabalho: de 0°C a 50°C.
 - g3) Tensão de Saída: 13,8 VDC (+/- 1%)
 - g4) Corrente de saída: 20A
 - g5) Ripple: Típico 0,1 VPP Máximo 0,2 VPP
 - g6) LEDs indicação de entrada e saída de tensão;
 - g7) Proteções contra sub, sobre tensão, e aquecimento;
 - g8) Gerenciamento por microcontrolador.
 - g9) Sistema de ventilação;
 - g10) Sistema de acionamento com pós-chave de ignição;
 - g11) Montagem em caixa de alumínio;
 - g12) Dimensões Máximas: LxAxP 125mm x 52mm x 160mm
 - g13) Peso Máximo: 0,500 Kg
 - h) 01 (uma) Licença definitiva para operação TIER III Protocolo de trunking DMR;
 - i) 01 (uma) Licença definitiva para Chave de encriptação de no mínimo 256 bits no Padrão AES – Advanced Encryption Standard;
 - j) 01 (uma) Licença definitiva para roaming automático;
 - k) 01 (uma) Licença definitiva AVL/GPS;
 - l) 01 (um) Serviços de programação, ativação das licenças para operar na rede do CBMDF e instalação do equipamento.
- 36) Deverá acompanhar, a cada 30 (trinta) Estações Móveis, 1 (um) kit de programação.
- 37) Após a entrega e instalação da primeira estação móvel, a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento à 10 (dez) militares indicados pela Comissão Executora;
- 38) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em item específico, tratado mais adiante.

ITEM 4) ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF

- 1) Se constitui em um terminal portátil, para uso pessoal, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 2) Deverá ser apropriada para a operação autônoma individual no deslocamento a pé ou motorizado, sem a necessidade de estar afixado a um determinado local;
- 3) Deverá ser capaz de operar na faixa de frequência destinada para a Segurança Pública, definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL, e possuir modulação analógica e digital;
- 4) Deverá ser fornecida em conformidade com as normas condizentes mais recentes das seguintes organizações:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - b) Electronic Industries Association /Telecommunication Industries Association (EIA/TIA);
 - c) International Organization for Standardization (ISO);
 - d) International Telecommunication Union (ITU);
 - e) ANATEL, em especial, a resolução nº 242, de 30/11/2000;
 - f) Norma MIL-STD 810 – Classes C; D; E; F e G;
 - g) Norma IP57 ou superior;
 - h) *European Telecommunications Standards Institute (ETSI)*.
- 5) Em modo analógico, a estação portátil deverá permitir a operação de transmissão e recepção controlada por tons analógicos puros, conhecidos como CTCSS e tons compostos com chaveamento controlado por palavra digital, no padrão conhecido como DCS, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 (digital) ou 20 kHz (analógico), com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 674/2017 da ANATEL;
- 6) Em modo digital, a estação portátil deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI-TS-102-361-4 já licenciados, atendendo os seguintes Protocolos: TS 102 361-1: Air Interface protocol, TS 102 361-2: Voice and General services and facilities, TS 102 361-3: Data Protocol and TS-102-361-4: Protocolo de trunking DMR, e chave de encriptação programável de no mínimo de 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), com pelo menos 250 chaves programáveis, do tipo Vocoder Digital AMBE +2. Deverá operar no espectro de radiofrequência dentro da faixa de frequência destinada para a Segurança Pública definidas pela Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – Anatel, com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro de 2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Divisão de Tempo), possibilitando o uso dos dois slots do TDMA para voz sem necessidade de nenhum equipamento ou licença adicional.

7) O terminal portátil deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador, com receptor de GPS incorporado no circuito original do equipamento e apresentar construção robusta e apropriada à operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E; F e G. Deverá ser resistente à penetração de líquidos, atendendo, no mínimo, as exigências da classe IP57;

8) A estação portátil deverá cumprir as especificações técnicas de referência do receptor GPS, para valores de percentil 95° >5 satélites visíveis com intensidade de sinal de -130 dBm nominal, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) TTFF: Tempo para a primeira tomada, com partida a frio: < 1 minuto;
- b) TTF: Tempo para a primeira tomada, com partida a quente: < 10 segundos;
- c) Precisão Horizontal: 5 metros ou superior.
- d) GNSS de alta eficiência

9) A estação portátil deverá ser de fácil operação, tanto em modo digital como analógico, e ser programada por canal;

10) Deverá dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;

11) Deverá permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, fornecido com o equipamento. Os dados deverão ser retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM/Memória FLASH;

12) Deverá permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning);

13) O número de série do equipamento deverá estar gravado eletrônica e indelevelmente em sua memória interna. Além disso, deverá ser fixado no chassi, por meio de etiqueta adesiva resistente;

14) Deverá dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais analógicos e digitais, com monitoramento de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade;

15) Deverá possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, tanto no modo digital, como no analógico;

16) Deverá dispor de painel frontal com teclado alfanumérico para edição e envio de mensagem de texto, display com no mínimo 4 linhas e LED para indicação de equipamento ligado, estado de transmissão, estado de recepção e tipo de chamada, com autofalante frontal capaz de desenvolver potência de, no mínimo 500 mWatts de áudio, apresentando como mínimo, os seguintes controles:

- a) Comando: Liga / Desliga;
- b) Ajuste do nível de áudio (Volume);
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão de acionamento do transmissor
- f) Botão diferenciado para acionamento de alarme de emergência;
- g) No mínimo, 04 (quatro) botões ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas;
- h) Tecla de acesso ao menu de funções, teclas de navegação e tecla de retorno.
- i) Capacidade de envio e recebimento de mensagens livres com no mínimo 120 caracteres e mensagens pré-definidas.

17) O Display deverá ser do tipo Cristal Líquido retro iluminado, com rolamento para a exibição de mensagens operacionais, identificação de canais e/ou grupos, textos e ícones representativos dos estados operacionais, para no mínimo, as seguintes funções:

- a) Indicação de intensidade do sinal de RF recebido;
- b) Monitoração;
- c) Nível de potência;
- d) Tons ativados / desativados;
- e) GPS disponível;
- f) GPS indisponível/fora de alcance;
- g) Varredura;
- h) Varredura de prioridade;
- i) Mensagem não lida;
- j) Caixa de entrada cheia;
- k) Emergência;
- l) Privacidade;
- m) Comunicação direta;
- n) Chamada individual;
- o) Chamada em grupo;
- p) Chamada geral;
- q) Mensagem Enviada com êxito;
- r) Falha de envio de mensagem;
- r) Mensagem em andamento

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

18) Deverá dispor da tecnologia para impedir acesso à ERB ou ao Sistema de Radiocomunicação por equipamentos não autorizados pelo CBMDF, evitando dessa forma que usuários indesejados e/ou não cadastrados utilizem-se de seus serviços. Caso esta função dependa de licença definitiva, a mesma deverá fazer parte do fornecimento. Esta tecnologia deverá permitir no mínimo 1.000 (mil) chaves de acesso programáveis.

19) Deverá possuir a função "man down", alertando sobre usuário desacordado ou morto e a função "alone worker" de acompanhamento ao usuário que estiver desenvolvendo atividades sozinho em áreas de risco.

20) Em modo digital, a estação portátil deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio da identificação eletrônica do rádio;
- b) Alarme de emergência;
- c) Inibição e reabilitação de rádio;
- d) Recepção de chamada privativa;
- e) Envio da localização automática por meio de GPS;
- f) Envio de chamada de emergência;
- g) Recepção de monitor remoto;
- h) Chamada de alerta;

i) Cumprir Protocolo Digital aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI-TS-102-361-4 já licenciado para NÍVEL III conforme descrito neste documento, bem como deverá ter o vocoder digital AMBE+2 e encriptação de no mínimo 256 BITS no Padrão AES;

j) Operação com roaming automático sem a intervenção do operador. (Deverá estar inclusa no fornecimento);

k) Operação de localização automática AVL/GPS. (Deverá estar inclusa no fornecimento).

21) Em modo analógico, a estação portátil deverá oferecer, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:

- a) Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação PTT-ID, emitido no acionamento do transmissor;
- b) Abertura do silenciador do receptor, controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS) independentes para TX e RX, selecionáveis por meio de programação prévia para cada canal, através de computador tipo PC.

22) Função de anúncio por voz, para informar ao usuário verbalmente alteração de canal, zona ou as funções dos botões programáveis;

23) Funcionalidade Bluetooth® para áudio e dados diretamente no rádio e devidamente homologado na ANATEL, sem exigir adaptador, possibilitando comunicação de voz sem fio e compartilhar dados de modo sem fio e instantâneo entre diferentes dispositivos, bem como para a capacidade de localização e acompanhamento para áreas internas;

24) Acelerômetro integrado para o recurso de homem ferido ou acidentado para que o próprio rádio peça ajuda quando o usuário não puder fazê-lo, enviando alerta à rede;

25) Capacidade de envio e recebimento de mensagens livres com no mínimo 120 caracteres e mensagens pré-definidas.

26) A estação portátil deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações gerais:

- a) Alimentação: Bateria de íons de lítio, removível, com capacidade de carga ≥ 2900 mA/h;
- b) Número de canais: ≥ 1000 (mil);
- c) Faixa de Frequências de operação: contínua entre 148 e 174 MHz;
- d) Estabilidade de frequência na faixa de 0°C a + 60°C, com GPS: $\leq \pm 0,5$ PPM;
- e) Espaçamento entre canais analógicos: 20 kHz;
- f) Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz;
- g) Modo de Operação: Simplex e Semi-Duplex;
- h) Temperatura de operação de 0°C a +60°C;

i) Programação dos parâmetros operacionais: através de computador tipo PC e software apropriado incluso no fornecimento, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM/Memória FLASH;

j) Cumprir integralmente a norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E; F e G;

k) Possuir dispositivos contra:

- k1) Inversão de polaridade da bateria;
- k2) Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- k3) Excesso de potência do transmissor;

27) O transmissor da estação portátil deverá atender minimamente às seguintes especificações técnicas:

- a) Potência de saída de RF: $\geq 5W$, com redução via programação até $\leq 1 W$;
- b) Espaçamento de canais: 12,5 / 20 kHz;
- c) Estabilidade de frequência: $\pm 0,5$ PPM;
- d) Restrição de modulação: $\leq 5,0$ KHz a 25 KHz e $\leq 2,5$ KHz a 12,5 KHz (ambos em módulo);
- e) Interferência e ruído FM (em modo digital): -40 dB para 12,5 KHz e - 45 dB para 25 kHz;
- f) Zumbido e ruído FM (em modo digital): para espaçamento de 12,5 kHz: ≤ -40 dB;
- g) Emissões conduzidas: -36 dBm < 1GHz e - 30 dBm > 1 GHz;
- h) Potência de canal adjacente (em modo digital): ≤ 60 dB para 12,5 KHz e ≤ 70 dB para 25 kHz;
- i) Distorção de áudio: $\leq 3\%$;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- j) Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável, via software;
- 28) O receptor da estação portátil deverá atender minimamente às seguintes especificações técnicas:
- a) Espaçamento de canal: 12,5 (digital) / 20 KHz (analógico);
 - b) Estabilidade de frequência: $\pm 0,5$ PPM;
 - c) Sensibilidade analógica (12 dB SINAD): 0,16 μ V;
 - d) Sensibilidade Digital BER 5%: 0,14 μ V;
 - e) Intermodulação, conforme TIA603D: 70 dB;
 - f) Seletividade de Canal Adjacente, conforme TIA603D - modo digital: 45 dB para 12,5KHz e 70 dB para 25kHz;
 - g) Rechaço Espúrio, conforme TIA603D: 70 dB;
 - h) Potência de Áudio: 0,5 Watts no alto falante frontal;
 - i) Distorção de Áudio: 3%;
 - j) Zumbido e ruído (em modo digital): -40 dB para 12,5 KHz e -45 dB para 25kHz;
 - k) Emissão Espúria Conduzida, conforme TIA603D: -57 dBm.
- 29) Quanto a identificação e configuração mecânica, a estação portátil deverá atender as seguintes especificações:
- a) Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do aparelho e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva resistente;
 - b) Equipamento vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, poeiras e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas características do serviço do CBMDF;
 - c) Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G;
 - d) Cumprir a especificação IP67 ou superior;
 - e) Possuir terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato;
 - f) Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
 - g) Peso máximo, com bateria: 400 g;
 - h) Dimensões máximas, com bateria:
 - h1) Altura: 140mm;
 - h2) Largura: 65mm;
 - h3) Profundidade: 50mm.
- 30) A estação rádio portátil deverá ser fornecida com todos os itens necessários à sua completa instalação e funcionamento, incluindo no mínimo:
- a) 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
 - b) 01 (um) Estojo de couro ou material idênticamente reforçado, na cor preta e padrão CBMDF, com suporte para cinto. A alça deverá ser removível para transporte a tiracolo;
 - c) 02 (duas) baterias de íons de Lítio ou de qualidade superior, sendo uma sobressalente, as quais deverão se enquadrar nas seguintes exigências:
 - c1) Em regime de operação analógica, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera), cada bateria deverá ser capaz de fornecer no mínimo 2,9 A/h e proporcionar uma autonomia mínima de 10 (dez) horas de funcionamento contínuo ao aparelho;
 - c2) Em regime de operação digital, sob o ciclo de trabalho 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em espera), cada bateria deverá ser capaz de fornecer no mínimo 2,9 A/h e proporcionar uma autonomia mínima de 12 (doze) horas de funcionamento contínuo ao aparelho.
 - d) 01 (uma) antena helicoidal flexível, tipo heliflex com acabamento emborrachado, capaz de operar em todas as faixas de frequência de operação do equipamento rádio transmissor-receptor. A antena receptora de GPS poderá fazer parte da antena heliflex (peça única) ou estar incorporada ao corpo do rádio (em sua parte interna), desde que, apenas uma antena seja vista externamente;
 - e) 01 (um) carregador de bateria, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 100 e 240 VCA, capaz de repor a carga das baterias em, no máximo, 2 (duas) horas;
 - f) 01 (um) Microfone alto-falante remoto com neutralizador de barulho e vento, conector de áudio de 3.5mm e botão emergência, proteção mínima IP54;
 - g) 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.
 - h) 01 (uma) Licença definitiva para operação TIER III Protocolo de trunking DMR;
 - i) 01 (uma) Licença definitiva para Chave de encriptação de no mínimo 256 bits no Padrão AES – Advanced Encryption Standard;
 - j) 01 (uma) Licença definitiva para roaming automático;
 - k) 01 (uma) Licença definitiva AVL/GPS;
 - l) 01 (um) Serviço de programação do transceptor e ativação das licenças para operar na rede do CBMDF.
- 31) Deverá acompanhar, a cada 50 (cinquenta) Estações Portáteis, 1 (um) kit de programação.
- 32) Após a entrega da primeira estação portátil, a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento à 10 (dez) militares indicados pela Comissão Executora;
- 33) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em item específico, tratado mais adiante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM 5) ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO

- 1) A estação de gerenciamento será formada pelo conjunto dos seguintes materiais/equipamentos: console, software operacional e dispositivo para suprimento ininterrupto de energia, nos termos do que será especificado adiante;
- 2) O console deverá ser capaz de gerenciar as estações integradas no sistema digital por meio de software operacional, capaz de desempenhar as funções especificadas;
- 3) As estações de gerenciamento serão instaladas em diferentes localidades do DF apresentadas pela contratante, na ocasião da assinatura do contrato;
- 4) A contratante disponibilizará a rede cabeada e a rede elétrica para instalação das estações de gerenciamento, bem como, os IP's de rede necessários;
- 5) O microcomputador do console deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
 - a) Tipo de Equipamento: Computador Desktop;
 - b) Formato: Torre;
 - c) Capacidade do Disco Rígido: 500GB Mínimo;
 - d) Memória RAM: 2 GB mínimo;
 - e) Processador: Core i3, equivalentes ou superiores;
 - f) Número de portas USB: Mínimo de 4;
 - g) Possuir no mínimo 1 Slot PCI Express x16;
 - h) Possuir no mínimo 1 Slot PCI Express x1;
 - i) Possuir 01 (uma) placa de vídeo para dois monitores, com no mínimo 16 CUDA Cores, conectores VGA com Resolução de 2048 x 1536 e DVI com Resolução de 2560x1600, com conector para Slot PCI Express x16;
 - j) Possuir 01 (uma) Placa de Áudio Relação Sinal-Ruído (SNR) 106dB, opções de conectividade (principal) por conectores de 3,5 mm, sendo 1 para microfone, 1 para Fone de Ouvido e 1 para Subwoofer. Deverá possuir tecnologia de áudio mínima SBX Pro Studio, com fidelidade de áudio de até 24 bits (96 KHz), para sistema operacional Windows. A conexão será por Slot PCI Express x1;
- 6) O microcomputador do console de gerenciamento deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:
 - a) 02 (dois) monitores de vídeo de LED, com no mínimo 18,5" cada;
 - b) 01 (um) PTT com acionamento por pedaleira, para deixar livres as mãos do radioperador;
 - c) 01 (um) Nobreak de no mínimo 1200VA entrada 120/220VAC para suportar o conjunto por no mínimo 30 minutos até a entrada do GMG do CBMDF;
 - d) 01 (um) teclado padrão ABNT com cabo e conexão USB;
 - e) 01 (um) mouse com cabo e conexão USB;
 - f) 10 (dez) combinados de cabeça contendo fone de ouvido e microfone labial (Headset), para uso individual;
 - g) 01 (um) mouse pad;
 - h) Cabos necessários à ligação/operação das duas telas;
 - i) 01 (um) cabo de alimentação AC;
 - j) Demais acessórios necessários ao correto funcionamento/operação do console e implementação das funções solicitadas neste Termo de Referência;
- 7) A estação de gerenciamento deverá contar com 01 (um) dispositivo para suprimento ininterrupto de energia, compatível com os hardwares instalados, capaz de suportar o conjunto por, no mínimo, 30 minutos, até a entrada do grupo gerador;
- 8) O console deverá ser compatível com o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios) dos equipamentos de comunicação. Deverá ainda, atender o protocolo digital ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- 9) O console deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil, devidamente licenciada pela empresa detentora da patente, garantindo a legalidade de codificação e decodificação dos pacotes de áudio no formato AMBE+2;
- 10) O console deverá ser acompanhado de software gratuito para criar mapas "rasterizados" através da conversão de uma imagem (jpg, bmp, etc) para o formato aceito pelo software de monitoramento;
- 11) O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas gerais:
 - a) Ser capaz de gerenciar, controlar, gravar e rastrear os equipamentos de rádio do sistema, por meio de georreferenciamento;
 - b) Deverá ser baseado no conceito Cliente – Servidor, e desenvolvido especialmente para os rádios com tecnologia digital que se pretende instalar, com Licença de Banco de Dados para instalação em Servidor e Licenças para as Consoles Operacionais;
 - c) O software deverá ser compatível com sistema operacional Windows (64 bits);
 - d) Deverá utilizar banco de dados Microsoft SQL Server;
 - e) Deverá permitir a integração do Sistema de Radiocomunicação com redes Ethernet e Internet;
 - f) Deverá suportar conexão direta à repetidora através da porta ethernet (IP) em modo digital. Ter a capacidade de transmitir e receber áudio no computador através de rádio digital (VOIP). A aplicação deve suportar conexão direta a repetidora através da porta ethernet (IP) em modo DIGITAL.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- g) Deverá possuir licença fornecida pela empresa detentora da patente, garantindo a legalidade de codificar e decodificar o formato de áudio AMBE+2;
- h) Deverá permitir a operação do rádio a partir de um PC com conexão remota ao Servidor (transmissão, recepção e mudança de canais);
- i) A aplicação no servidor deverá ser monitorada e controlada via Rede Local ou Internet;
- j) Deverá suportar conexão de canais de rádios independentes, conectados a um mesmo PC, via porta USB e cabos de áudio;
- k) Deverá permitir ao despachador a habilidade de operar em 1 (um), vários, ou todos os canais disponíveis no sistema. A visualização dos mesmos deve ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente;
- l) Deverá permitir o emudecimento de canais de forma individualizada;
- m) Deverá possuir a capacidade de unir canais de rádio disponíveis no servidor para que os rádios de canais diferentes falem entre si;
- n) Deverá processar a informação de GPS das estações fixas, portáteis e móveis, realizando o rastreamento de todos eles, mostrando seu posicionamento geográfico instantâneo em 1 (um) ou mais mapas "rasterizados";
- o) Deverá ter capacidade de envio e recebimento de mensagens livres com no mínimo 120 caracteres e mensagens pré-definidas, recebendo e enviando mensagens para os rádios do sistema;
- p) Deverá suportar interconexão telefônica por meio de servidor SIP, sendo capaz de transferir chamadas recebidas para rádios, bem como, permitir que os mesmos originem chamadas telefônicas;
- q) Deverá ter a facilidade de agendamento e envio automático de mensagens de texto;
- r) Deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz;
- s) Deverá ser capaz de gerar relatórios de qualquer tipo de mensagem do sistema (sessões de conversação, mensagens de texto, telemetria, etc), localização por período e registro na rede de rádio;
- t) Deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens do texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.);
- u) Deverá ser atualizável gratuitamente, no mínimo, nos primeiros 12 meses e deverá conter manuais e tutoriais on-line, em língua portuguesa do Brasil;
- v) Deverá permitir escolher intervalos de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do despachador. O software também deve possuir integração completa com o Google Earth e demais aplicações de mapas bidimensionais abertas, onde será exibido o lugar geográfico de todos os rádios que possuem módulo GPS;
- x) Deverá possibilitar a limitação dos rádios capazes de acessar o sistema de rádio;
- y) Deverá possibilitar a seleção de teclas de atalho para acesso rápido (PTT) a grupos, slots ou rádios;
- 12) O software deverá possuir as seguintes características técnicas específicas:
- a) Deverá ser acompanhada por um software gratuito para criar mapas "rasterizados" através da conversão de uma imagem (jpg, bmp, etc) para o formato aceito pelo software de monitoramento;
- b) Deverá ter a capacidade trabalhar com vários mapas ao mesmo tempo;
- c) Deverá permitir a criação de zonas de controle onde o rádio deve permanecer.
- d) Deverá ter a capacidade de se utilizar duas listas para classificar a condição dos rádios de usuários (OCUPADOS e LIVRES, por exemplo)
- e) Deverá possuir objetos para serem inseridos nos mapas rasterizados (Hospital, Polícia, Bombeiros, etc).
- f) Deverá possuir encriptação mínima de 128 bits dos dados TCP entre o PC Servidor e o PC cliente.
- g) Deverá exibir informações sobre tamanho do Banco de dados, e possibilitar limpeza do Banco de Dados e áudio através da console do Administrador.
- h) Deverá possuir um sistema de desativação de rádio automática, baseada no comando passivo, ou seja, se o rádio está desligado no momento da tentativa de desativação, o comando fica em modo passivo e é executado assim que o rádio em questão se registra no sistema.
- i) Deverá possuir um sistema de monitoramento que alerta o despachador caso um rádio não ative o PTT por um período de tempo determinado. A aplicação deve permitir que o despachador possa escolher um ou vários rádios para realizar esse monitoramento.
- j) Deverá possibilitar caso o(s) radio(s) selecionado(s) não exerçam atividade durante o período pré-estabelecido, uma janela de alarme deve aparecer na tela do computador do despachador. Esta função deve ser disponível para todos os rádios que se integram o sistema.
- k) Deverá possuir um sistema de registro automático de rádios para visualizar quais rádios estão ligados e desligados no sistema.
- l) Deverá permitir a criação de 'grupos dinâmicos' através da console, onde o despachador arrasta com o 'mouse' os grupos que deseja integrar por tempo determinado. O operador que cria o 'grupo dinâmico' deve ser o responsável pela manutenção e encerramento do mesmo.
- m) Deverá permitir a partir da inclusão de um módulo de integração (hardware) que permita a conexão de no mínimo 8 rádios móveis de qualquer tecnologia/protocolo. Esses rádios conectados ao módulo de integração deverão ser representados graficamente na console, permitindo o acionamento do transmissor desses rádios, bem como a escuta em tempo real do áudio recebido.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

n) Deverá permitir a interligação de múltiplos canais, definidos pelo administrador do sistema. Deverá ainda incluir os rádios conectados ao 'módulo de integração' nessa possível interligação.

13) O software deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas de controle:

a) Deverá permitir no mínimo 4 tipos diferentes de usuários com comunicação de voz analógicos, usuários de telefone e Consoles Despachadores;

b) Deverá permitir todos os tipos de chamadas (todos os usuários, grupo de usuários, individual);

c) Deverá haver a Identificação do usuário que inicia a chamada;

d) Deverá permitir monitoramento remoto;

e) Deverá permitir chamadas de emergência;

f) Deverá permitir chamadas de voz entre despachadores;

g) Deverá efetuar a gravação de voz;

h) Deverá permitir efetuar a checagem de rádio (Radio Check);

i) Deverá permitir chamada alerta (Call Alert);

j) Deverá permitir controles de som flexíveis;

k) Deverá permitir janelas de chamada customizadas, com possibilidade de inserção de informações dos usuários, podendo ser customizável de acordo com a necessidade do operador do CBMDF;

l) Deverá permitir a divisão de usuários por categorias, visando facilitar a operação;

m) Deverá permitir perfis configuráveis para gerenciar o acesso dos Despachadores a rádios, grupos, serviços, slots e conexões de sítios por protocolo IP;

n) Deverá permitir configuração de status de usuários, permitindo classificar usuários livres, ocupados, em almoço, etc.;

o) Deverá possuir painel de som para ênfase e prioridade em determinados grupos;

p) Deverá ter quadro de regras para execução automática de atividades e alertas;

q) Deverá possibilitar a gravação das mensagens de voz ou texto, que poderá ser enviada a usuário de rádio específico, automaticamente, assim que o equipamento seja ligado ou retorne a área de cobertura;

r) Deverá possibilitar a mudança automática, através de pressionamento de botão, do nome do usuário de rádio e registro no LOG de eventos;

s) Deverá permitir efetuar Chamadas de Conferência;

t) Deverá possuir função que permita monitorar a integridade de usuários de rádio através da emissão de sinais sonoros em período de tempo configurável, a fim de que o usuário responda o sinal indicando, que está em perfeitas condições (trabalhador solitário ou trabalhador em área isolada);

u) Deverá ter painel dedicado para visualização rápida dos trabalhadores solitários ativos e permitir a configuração de regras para envio automático de mensagens de texto ou som para usuários de rádio que ultrapassarem o tempo limite para enviar sinal de integridade física;

v) Deverá possibilitar a utilização a ferramenta de monitoramento técnico do sistema na própria console de operações, sem necessidade de servidor específico ou outra console apenas para operar o monitoramento técnico;

w) Deverá permitir através de aplicativo interno, ao próprio operador a criação de console de despacho customizada, com inserção de botões e painéis para acesso rápido;

x) Deverá permitir a captação da presença de rádio a partir de eventos que o mesmo realize na rede, sem a necessidade de envio/requisição periódica de dados de registro no sistema, permitindo diminuir o tráfego de dados na rede;

14) O software deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas, no relativo ao monitoramento por GPS:

a) Deverá permitir o monitoramento de localização em tempo real;

b) Deverá informar o endereço da localização, ou qualquer endereço da localização apenas clicando na tela;

c) Deverá suportar diferentes tipos de mapas, sendo admitido no mínimo: vetorizados, rasterizados, e Google Maps;

d) Deverá executar o registro e armazenamento da localização do usuário de rádio;

e) Deverá permitir a animação do percurso percorrido em determinado período de tempo;

f) Deverá apresentar detalhes da rota de cada usuário;

g) Deverá permitir cerca eletrônica ou zonas de controle;

h) Deverá permitir a inserção de pontos de interesse utilizando qualquer arquivo de foto necessário;

i) Deverá controlar as paradas feitas pelo usuário;

j) Deverá controlar do início da movimentação do usuário;

k) Deverá monitorar a perda e retorno dos sinais de localização;

l) Deverá exibir todos os usuários num mesmo mapa, separados por categorias;

m) Deverá efetuar a requisição automática de localização;

n) Deverá efetuar a requisição de localização iniciada por evento;

o) Deverá efetuar a requisição de localização manual;

p) Deverá ter integração com Google Earth e demais aplicações de mapas bidimensionais abertas, para visualização das localizações em tempo real;

q) Deverá permitir a configuração do tamanho e das informações contidas nos ícones que representam os usuários no mapa;

r) Deverá permitir diferentes formatos de velocidade;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- s) Deverá possibilitar a formatação de cores diferentes para indicar usuários com localização real ou com update por fazer;
- t) Deverá ter a opção de inserção de ícones personalizados para indicação de usuários e pontos de interesse;
- u) Deverá permitir pontos de interesse detalhados, com inserção de informações relevantes;
- v) Deverá possuir painel para criação e manejo de Zonas de Controle dentro do mapa;
- w) Deverá possuir painel de localização de usuários de rádio;
- x) Deverá possibilitar a programar várias taxas de update de GPS diferentes, para grupos de rádio diferentes;
- y) Deverá possuir função de bloqueio de rádio automático, caso o equipamento saia do seu perímetro de utilização;
- z) Deverá possuir monitoramento GPS com configuração de mapa rasterizado através de arquivo imagem;
- 15) O software deverá oferecer minimamente as seguintes funcionalidades ligadas a transmissão e armazenamento de dados:
- a) Mensagens de texto;
 - b) Gateway de e-mail que permita a troca de mensagens entre o sistema de rádio e um endereço de e-mail;
 - c) Gateway SMS, que permita organizar a troca de mensagens de texto entre o sistema de rádio e telefone celulares GSM;
 - d) Controle do status do usuário;
 - e) Controle dos comandos de telemetria (básica e avançada);
 - f) Armazenamento de todas as atividades do sistema de rádio;
 - g) Armazenamento de todas as chamadas de voz efetuadas no sistema de rádio (até mesmo chamadas privadas entre dois usuários de rádio);
 - h) Informações adicionais sobre a repetidora utilizada pelo usuário para executar determinada atividade (chamadas de voz, mensagens de texto, etc.);
 - i) Configuração de regras e alertas para eventos;
 - j) Regras para GPS;
 - k) Regras para Lone Worker (trabalhador solitário);
 - l) Assistente de relatório;
 - m) Relatório das atividades de rádio;
 - n) Back-up e restauração do banco de dados;
 - o) Painel com histórico de chamadas;
 - p) Auto inicialização;
 - q) Utilização do banco de dados;
 - r) Configuração de regras de "man down" (homem caído) e "alone worker" (trabalhador solitário), diretamente nas tabelas de regras e alertas do aplicativo;
 - s) Os perfis de Alone Worker e Man down poderão ser ativados e desativados automaticamente mediante o acontecimento de um evento do sistema. Por exemplo: deve ser possível criar uma região e configurar uma regra para que o 'alone worker' ou 'man down' passe a funcionar automaticamente, caso um rádio entre naquele local. Pode ser criada também uma outra regra para desativar a função quando o rádio deixar aquele local.
- 16) Se necessário for, cada console a ser fornecido deverá vir acompanhado das devidas licenças, essenciais para seu correto funcionamento no sistema e implementação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;
- 17) O console instalado deverá ser compatível e capaz de gerenciar todos os comunicadores digitais existentes no CBMDF antes da elaboração deste Termo de Referência, bem como, os que vierem a ser adquiridos por força deste, devendo a empresa vencedora, providenciar todas as licenças definitivas ou configurações necessárias para isso. À título de conhecimento, segue abaixo o quantitativo de transceptores digitais existentes na corporação até então, os quais deverão ser integrados ao gerenciamento:

MARCA	MODELO	QUANTITATIVO
MOTOROLA	DGM 8500	29 transceptores móveis
MOTOROLA	DGM 8500-E	25 transceptores móveis
MOTOROLA	DGM 6100	31 transceptores móveis
MOTOROLA	DGM 5500	15 transceptores móveis
MOTOROLA	DGP 5500	15 transceptores portáteis
MOTOROLA	DGP 6150	22 transceptores portáteis
TOTAL GERAL = 137 rádios digitais		

- 18) Deverá ser emitida declaração pela proponente, garantindo que o software ofertado na estação de gerenciamento é compatível com os equipamentos de radiocomunicação de modulação digital a ser fornecido, garantindo a plena interoperabilidade, inclusive com os equipamentos já existentes no CBMDF;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

19) A estação de gerenciamento deverá ser entregue completa, funcionando perfeitamente, ou seja, com console de duas telas, softwares, dispositivo para suprimento ininterrupto de energia e demais acessórios, conforme especificado nesse Termo de Referência, tendo em vista a incapacidade dos equipamentos, sozinhos, não realizarem as funcionalidades e os objetivos propostos;

20) Deverá fornecer as seguintes licenças definitivas:

- a) 01 (uma) Licença do Software de Gerenciamento para instalação em Servidor;
- b) 10 (dez) Licenças para conexão com Estações Rádio Bases (Estações Repetidoras) via IP (se aplicável);
- c) 01 (uma) Licença para cada Console de Operação e Despacho adquirido;
- d) 1.665 (um mil seiscentos e sessenta e cinco) Licenças para os Terminais Fixos, Móveis e Portáteis objetos da presente licitação.

21) Após a entrega e instalação da primeira estação de gerenciamento, a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento à 10 (dez) militares indicados pela DITIC/CBMDF;

22) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em item específico, tratado mais adiante.

ITEM 6) SERVIDOR PARA AS ESTAÇÕES DE GERENCIAMENTO

1) O servidor deverá ser entregue e instalado juntamente com a entrega e instalação da primeira estação de gerenciamento, fruto da contratação;

2) O servidor deverá servir todas as estações de gerenciamento que forem adquiridas por força deste Termo de Referência, independente do momento de suas inclusões na rede e de sua localização geográfica desde que incluídas na rede corporativa do CBMDF, ficando a contratada responsável pela integração entre os equipamentos e correto funcionamento do conjunto;

3) Deverá atender, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Tipo de Equipamento: Servidor
- b) Características físicas
- c) Instalação em Rack padrão 19"
- d) Altura da rack: 1U
- e) Altura: 40 a 50 mm
- f) Largura: 400 a 500 mm
- g) Profundidade: 600 a 650 mm
- h) Peso (aproximado): 15 kg
- i) Adequado para RAID
- j) Níveis de RAID: 0, 1, 5, 10
- k) Capacidade mínima de Memória suportada: 1 TB
- l) Memória RAM padrão: 8 GB mínima
- m) Tecnologia da memória RAM: DDR4 SDRAM ou melhor
- n) Memória instalada: 16 GB mínima
- o) Com no mínimo 1 fonte de alimentação instalada, com voltagem de entrada 120/230 VAC com potência mínima de 900 w;
- p) 1 (um) Processador: Xeon
- q) Número de processadores instalados: 1
- r) Número de processadores suportados: até 2 no mínimo
- s) Velocidade do processador: 1,70 GHz ou melhor
- t) Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet

4) O servidor dos consoles de gerenciamento deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes itens:

- a) 01 (um) cabo de alimentação AC;
- b) 01 (um) conjunto de trilhos para fixação do servidor;
- c) 02 (dois) HD de no mínimo 2TB com as respectivas gavetas;
- d) 01 (um) HD de no mínimo 1TB com as respectivas gavetas;
- e) 01 (um) HD de no mínimo 500GB com as respectivas gavetas;
- f) 01 (uma) Licença Windows Server;
- g) 01 (uma) Licença de SQL Server;
- h) 01 (uma) gaveta TFT com 1 (um) Monitor de LCD de 15,6" Widescreen, 01 (um) Minitclado, 01 (um) Mouse Touch Pad e sistema de comunicação por porta USB. Deverá ser dotada de bandeja deslizante de 470 mm de profundidade, braço articulado para os cabos e abertura do monitor de 0 até 130 graus. Deverá vir acompanhada dos respectivos trilhos para fixação em rack padrão 19", com altura de até no máximo 2U. Deverá ser fabricada em chapa de aço 1020 com espessura de 1mm, possuir acabamento em pintura epóxi na cor preta e puxador em aço escovado;
- i) Dispositivo para suprimento ininterrupto de energia compatível com o servidor capaz de suportar o conjunto por no mínimo 30 minutos até a entrada do GMG do CBMDF;
- j) 01 (um) *switch* gerenciável de no mínimo 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com autonegociação (10Base-T tipo IEEE 802.3, 100Base-TX tipo IEEE 802.3u, 1000Base-T tipo IEEE 802.3ab) e 4 portas SFP 1000 Mbps. Deverá suportar até

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

24 portas 10/100/1000, com detecção automática e possuir mais 4 portas SFP 1000Base-X. Deverá possuir memória e processador de módulo ARM de 333 MHz e 128 MB de flash. O tamanho do buffer de pacotes será de, no mínimo, 512 KB. Possuirá 128 MB de RAM. A Latência de 100 Mb será < 5 µs e a Latência de 1000 Mb será < 5 µs. A Capacidade mínima de produção será de 41,7 milhões de pps e a capacidade de routing/switching 56 Gbps. A alimentação será automática para 110/240 VAC;

k) Demais acessórios necessários ao seu correto funcionamento e operação das estações de gerenciamento.

5) Após a entrega e instalação do servidor, a empresa contratada deverá oferecer capacitação de utilização do equipamento a 6 (seis) militares indicados pela Comissão Executiva;

6) As orientações quanto à capacitação a ser ofertada pela contratada serão comuns aos demais objetos solicitados neste Termo de Referência e estão reunidas em item específico, tratado mais adiante.

ITEM 7) GABINETE DUPLO, OUTDOOR

1) O gabinete duplo deverá ser do padrão 19", outdoor e terá como finalidade, entre outras, proteger das intempéries, os equipamentos da Estação Rádio Base expostos às ações da natureza;

2) O gabinete deverá atender, no mínimo, as seguintes normas:

a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Norma IP55 ou superior;

c) IEC 62208: esta norma aplica-se a caixas vazias, antes da incorporação de componentes de aparelhagem pelo utilizador, como fornecido pelo fabricante, invólucro;

d) IEC 62262: esta norma refere-se à classificação dos graus de proteção fornecidos pelos armários contra impactos mecânicos externos quando a tensão nominal do equipamento protegido não é maior que 72,5 kV. O grau de proteção é definido em um código IK, no caso, IK10;

e) IEC 60529: esta norma descreve um sistema para classificar os graus de proteção fornecidos pelos gabinetes de equipamentos elétricos. O grau de proteção é designado por um Código IP, no caso, IP 55;

f) IEC 60068-2-30: esta parte da IEC 60068 determina a adequação dos componentes, equipamentos ou outros artigos para uso, transporte e armazenamento sob condições de umidade elevada – sob alterações cíclicas de temperatura, em geral, produzindo a condensação na superfície do componente;

g) IEC 60068-2-11: compara resistência à deterioração da névoa de sal entre os espécimes de construção similar;

h) ETSI 300 019-2-4: especifica os métodos de teste e valores para verificação da resistibilidade solicitada nos equipamentos, de acordo com as condições ambientais;

i) IEC 61587: Especifica os testes para armários vazios e sub racks sobre o desempenho de blindagem eletromagnética, na faixa de frequência de 30 MHz a 2 000 MHz;

j) GR-487-CORE: As novas exigências para armários de equipamentos eletrônicos para aplicações "com" e "sem" fio. Propõem critérios de concepção funcional, requisitos mecânicos, requisitos ambientais, as características desejadas, e testes de desempenho.

3) Quanto ao aspecto construtivo, o gabinete deverá atender as seguintes especificações:

a) A tecnologia do gabinete outdoor deverá ser construída a partir de um chassi estrutural pré-fabricado, utilizando perfis em alumínio, no mínimo de liga 6063-T5 ou superior;

b) Deverá ser montado em sistema modular cuja fixação dispense a utilização de solda. Este sistema modular deverá permitir que a fixação de componentes seja realizada em quaisquer posições da estrutura. Deverá permitir também que partes danificadas sejam substituídas diretamente em campo, sem a necessidade de remoção do gabinete, evitando o desligamento dos sistemas instalados;

c) Para revestir a estrutura, os gabinetes outdoor deverão utilizar a tecnologia de fechamentos com parede dupla, formada por duas chapas espaçadas por elementos estruturais de resistência mecânica elevada. A tecnologia deverá permitir que materiais diversos sejam utilizados, possibilitando combinar elementos de maior resistência mecânica com elementos mais leves ou termicamente mais eficientes;

d) O projeto do gabinete outdoor deverá utilizar paredes dupla em alumínio na composição dos fechamentos (portas e tampas), onde ambas as paredes deverão ser fabricadas com chapa de alumínio de o mínimo liga 5052-H32 ou superior. As paredes externas deverão possuir espessura mínima de 1,5mm e a parede interna com espessura mínima de 1,0mm. Ambas as chapas deverão receber tratamento de cromatização e pintura do tipo epóxi-pó eletrostática, com espessura mínima de 60µm.

e) O teto do bastidor também deverá possuir parede dupla, sendo fabricado com chapas de alumínio liga 5052-H32 ou superior. A chapa externa deverá possuir espessura mínima de 2,00mm e a chapa interna, espessura mínima de 1,50mm. O teto deverá ser revestido internamente com manta isolante térmica para redução dos efeitos do aquecimento pela radiação solar;

f) Sobre o chapéu deverão ser montados parafusos olhal de içamento que deverão ser substituídos após a instalação por parafusos especiais de segurança, fornecidos com o equipamento. As chapas de alumínio do teto deverão ser submetidas ao tratamento de cromatização incolor. A chapa externa do chapéu deverá possuir tratamento posterior de pintura epóxi-pó eletrostática, com espessura mínima de 60µm;

g) O gabinete outdoor deverá atender aos requisitos de proteção contra impactos IK10 conforme norma IEC62262 e IP55 conforme norma IEC60529.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

4) Quanto ao aspecto da segurança, o gabinete deverá atender as seguintes especificações:

- a) Os gabinetes outdoor deverão dispor de dispositivos eficazes de segurança contra acessos não autorizados e vandalismos;
- b) O sistema de fechadura das portas deverá possuir três pontos de travamento e o acionamento deverá ser realizado utilizando fechadura escamoteável com segredo do tipo Yale. Para prevenir vandalismos, a fechadura escamoteável não deverá ser aparente e o acesso à fechadura deverá ser realizado movendo uma tampa de proteção que deverá ser destravada com fecho do tipo tetra-chave;
- c) O sistema de dobradiças deverá ser do tipo piano, onde o eixo de rotação deverá possuir o comprimento total da porta, não permitindo que o mesmo seja removido em caso de tentativa de arrombamento;
- d) O gabinete outdoor deverá estar equipado com travas externas de aço reforçado, cujo objetivo é não permitir a abertura das portas travando-as com uma barra vertical. Cantoneiras de aço deverão realizar o travamento entre a porta e a estrutura da cabine. O conjunto todo deverá ser fixado com cadeado – incluso no fornecimento – embutido em capa de proteção. O conjunto de aço externo deverá receber um tratamento de zincagem a fogo e pintura eletrostática epóxi-pó;
- e) Deverá possuir chumbadores para fixação em base de alvenaria/concreto com eficiência no combate a tentativa de furto ou vandalismo;
- f) Deverá possuir sensores de abertura de porta com geração de alarmes para monitoração remota através de contatos secos, ou sistema similar.

5) Quanto ao sistema de arrefecimento, o gabinete deverá atender as seguintes especificações:

- a) O gabinete outdoor deverá contar com dois sistemas de refrigeração: um sistema principal, com condicionador de ar e um sistema de emergência, com dispositivos de exaustão forçada;
- b) A capacidade de refrigeração do sistema de ar condicionado deverá ser de no mínimo 16500 btus/h. Este sistema deverá estar dimensionado para suportar uma carga térmica dissipada pelos equipamentos de até 2000W, e também, a carga térmica de radiação solar que será absorvida pelo gabinete, mantendo a temperatura interna nos equipamentos em 25°C;
- c) O sistema de emergência deverá operar em corrente contínua, sendo acionado automaticamente quando ocorrer falha na alimentação principal da rede distribuidora de energia ou quando a temperatura interna do gabinete atingir um valor pré-determinado, ocasionado pela falha no sistema principal de refrigeração;
- d) O sistema de emergência deverá ser composto por filtros de alto desempenho do tipo membrana na entrada de ar, ventiladores radiais de alta vazão para exaustão e uma placa eletrônica para realizar o monitoramento e controle de velocidade dos ventiladores;
- e) O sistema de ventilação de emergência deverá estar dimensionado para manter uma diferença de temperatura de 10°C a menos em relação a temperatura ambiente, nas mesmas condições de potência apresentadas.
- 6) O gabinete outdoor deverá possuir ou vir acompanhado dos seguintes acessórios:
 - a) Luminárias LED de no mínimo 48VDC;
 - b) Chaves para acionamento;
 - c) Alarmes;
 - d) Abertura das portas;
 - e) Luminárias;
 - f) Desligamento do sistema de refrigeração com a abertura das portas;
 - g) Kit de parafusos e chaves de segurança para fixação do chapéu;
 - h) Kit de chumbadores para fixação da cabine na base de alvenaria;
 - i) Nos compartimentos para equipamentos ativos, deverão ter disponíveis dois conjuntos de régua padrão 19” (conforme EIA Standard RS-310), sendo um frontal e um traseiro, com capacidade mínima de 42Us.
 - j) 4 (quatro) Ventiladores Radiais para Sistema de Ventilação de Emergência;
 - k) 1 (uma) Placa eletrônica de controle dos ventiladores;
 - l) 2 (dois) Filtro absoluto (meio filtrante com matriz consolidada com poros de tamanhos uniformes e consistentes) Gore 1300W;
 - m) 1 (um) Equipamento de Ar Condicionado Eletrônico de 16500 BTU/h;
 - n) 1 (um) Sistema anti-vandalismo para fechadura;
- 7) O gabinete outdoor deverá possuir as seguintes dimensões externas mínimas: 1300 x 2300 x 800mm (L x A x P);
- 8) O acesso aos compartimentos ativos deverá ser realizado por portas frontais e traseiras. Cada compartimento possuirá duas portas de acesso.
- 9) O compartimento do sistema de refrigeração poderá estar posicionado lateralmente.
- 10) A instalação será em local definido pela contratante dentro do DF, ficando à cargo da contratada o transporte, descarga do material e a instalação do gabinete. Caberá ao CBMDF providenciar, a construção da base de concreto para a fixação do equipamento que for solicitado à fornecedora;
- 11) Os gabinetes outdoor deverão ser fornecidos e instalados segundo as especificações técnicas de seus fabricantes e especificações da contratante, expressos neste Termo de Referência;
- 12) Quando aplicável, o gabinete a ser fornecido deverá possuir a documentação que comprove o atendimento aos itens abaixo:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- a) Laudo técnico de comportamento termodinâmico – capacidade de refrigeração;
- b) Certificado de testes de IP 55, no mínimo, conforme norma BS EM 60529;
- c) NBR 15156 – Pintura industrial;
- d) NBR 9209 – Preparação de Superfícies para Pintura;
- e) NBR 14951 – Sistemas de Pintura em Superfície Metálica;
- f) NBR 14847 – Inspeção de Serviços de Pintura em Superfície Metálica;
- g) Norma IEC 60439-5 e IEC 62262 – Teste de resistência mecânica nas paredes prevendo esforço de içamento e resistência contra atos de vandalismo;
- h) Norma IEC 61587-3 de blindagem eletromagnética;
- i) Certificado de Teste de Impacto IK10 conforme norma IEC 62262.

4.2. GARANTIA A TODOS OS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:

- 1) Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e estação rádio base) deverão ser do mesmo fabricante garantindo a interoperabilidade do sistema e a padronização para manutenções futuras, após o período de garantia;
- 2) Todos os terminais deverão ser apropriados para funcionar no padrão aberto DMR TIER II, passível de modernização para TIER III, sem mudança de hardware e software;
- 3) Todos os terminais deverão comunicar-se com os rádios DMR já existentes na Corporação, e que, atualmente, estão funcionando em modo analógico;
- 4) Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e estação rádio base) deverão ser apropriados para funcionamento no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radio), com hardware compatível com o padrão ETSI TS 102-361, licenciados para o padrão DMR – NÍVEL 3 (TIER III), sendo que, os equipamentos deverão obrigatoriamente atender as normas técnicas ETSI - European Telecommunications Standards Institute (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações) descritas nos documentos: TR 102 398 V1.3.1, de Janeiro de 2013 - Design geral do sistema; Parte 1: ETSI TS 102 361-1 V2.5.1, de Outubro de 2017 - Protocolo DMR Air Interface (AI); Parte 2: ETSI TS 102.361-2 V2.4.1, de Outubro de 2017 – DMR - Serviços de voz e genéricos e Parte 3: ETSI TS 102 361-3 V1.3.1, de Outubro de 2017 - Protocolo de dados DMR e Nível 3 (TIER III Trunking): ETSI TS 102 361-4 V1.9.1, de Outubro de 2017 - Parte 4: Protocolo de trunking DMR, sem mudança de hardware, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo);
- 5) Deverão utilizar tecnologia de compressão de voz digital, através de codificador de áudio Vocoder AMBE+2™ de 3,6 kbps selecionado pelo ETSI como parte do protocolo de rádio digital DMR e chave de encriptação de no mínimo 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), como medida de segurança.
- 6) Deverão possuir canais duplex com espaçamento entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz;
- 7) Deverão funcionar perfeitamente na futura rede digital do CBMDF, efetivando comunicações de voz bilaterais e combinatórias, sem fio, entre, no mínimo, os seguintes elementos de um mesmo canal:
 - a) CIADE;
 - b) Todo e qualquer ambiente, viatura ou pessoa ligados/relacionados ao CBMDF, dotados de radiocomunicador corporativo integrado à rede;
- 8) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados e funcionando perfeitamente, exceto os que, por sua singeleza, não necessitem de mão de obra especializada para iniciarem seu funcionamento ou operação;
- 9) Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e estação rádio base) ofertados pela Licitante deverão ser Homologados ou Registrados na ANATEL, devendo a proponente apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso, com endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados, no qual deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista o caráter INTRANSFERÍVEL desta documentação, nos termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhado de declaração assinada pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão fazendo referência ao processo licitatório e autorizando a utilização do certificado pela licitante.
- 10) Outras Normas Técnicas poderão nortear a entrega e instalação dos equipamentos, tais como as NBRs. Ocorrendo divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerão as regras da Agência Nacional;
- 11) Todos os terminais terão números de identificação na rede e a estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da contratante à cada aparelho;
- 12) A encriptação das comunicações de voz entre as estações rádio base, fixas, móveis e estações de gerenciamento, função primordial para o CBMDF, deverá estar intrínseca aos equipamentos ofertados, por meio de circuitos originais de fábrica do próprio equipamento, sem a necessidade da inclusão de placas e periféricos;
- 13) Todos os equipamentos e acessórios entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e para uso exclusivo da contratante;
- 14) Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser de primeira qualidade, devendo a contratada substituir o quanto antes aqueles que não atenderem as especificações contidas no presente documento ou aqueles de qualidade duvidosa, segundo análise da própria contratante;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

15) A Licitante deverá garantir, através de Declaração nominal ao processo licitatório, garantindo que os rádios ofertados cumprem as Normas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL 237 de 09/11/2000 (ou alteradora), bem como o equipamento ofertado suporta as variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Distrito Federal.

16) Todos os equipamentos deverão vir acompanhados da lista de empresas credenciadas/autorizadas pela fabricante a realizarem manutenção nos produtos, no território do Distrito Federal;

17) A empresa contratada deverá emitir uma Declaração ao CBMDF que o equipamento adquirido possui peças de reposição e que estas estão disponíveis pelos próximos 05 anos contados do recebimento definitivo do objeto.

18) Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de instruções/operações em língua portuguesa do Brasil e deverão estar disponíveis na internet, preferencialmente no site do fabricante por, no mínimo, cinco anos após a entrega;

19) Os equipamentos de rádio ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e/ou vício nos equipamentos ou na instalação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e de 12 (doze) meses para os demais equipamentos, tendo como início a data da entrega de cada lote de equipamentos contratado. Não fazem parte das exceções das garantias previstas adiante, aquelas condições que o robustecimento previsto no equipamento deveria suportar sem avarias. Excetuam-se da garantia as seguintes condições:

- a) Defeitos ou danos resultantes de uso do equipamento de outro modo que não especificado no respectivo Manual do Usuário;
- b) Defeitos ou danos decorrentes de reparo, desmonte, teste, instalação, alteração ou qualquer tipo de modificação realizada por pessoas ou assistências técnicas não autorizadas pelo fabricante;
- c) Quebra ou danos a antenas, exceto se causados diretamente por defeitos de material ou de mão-de-obra quando de sua fabricação;
- d) Defeitos ou danos causados pelo derramamento de alimentos ou líquidos, causando oxidação da placa;
- e) Arranhões, fissuras, trincas ou qualquer outro dano causado às superfícies plásticas e peças externas dos aparelhos, em razão do uso diverso do especificado no manual do fabricante;
- f) Defeitos ou danos causados por queda do aparelho, negligência, imperícia, imprudência e acidentes.

20) A garantia prevista no item anterior deverá ser prestada pela Contratada em laboratório de manutenção próprio ou autorizado do fabricante, localizado no Distrito Federal, e que conste em uma lista fornecida pela Proponente na ocasião da licitação.

21) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, programados e funcionando perfeitamente.

22) Considerando a necessidade de manter a continuidade de serviço do CBMDF a licitante deverá resolver integralmente os incidentes que gerem interrupção do sinal de rádio em no máximo 24hs. No caso dos equipamentos de rádio, deve providenciar de imediato a substituição daqueles por outros, às suas custas, até que sejam sanados os defeitos e restituídos os aparelhos à Corporação.

4.3. EXIGÊNCIAS GERAIS AO SISTEMA, APÓS A DIGITALIZAÇÃO:

1) O sistema implementado deverá operar atendendo perfeitamente as normas e exigências da ANATEL e demais legislações pertinentes, cabendo única e exclusivamente aos fornecedores, todos os licenciamentos necessários;

2) Outras Normas Técnicas poderão nortear o funcionamento do sistema, tais como as NBRs. Ocorrendo divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerão as regras da Agência Nacional;

3) Após a instalação dos equipamentos que digitalizarão a rede, a mesma deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura das estações rádio base, operando de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência;

4) O sistema deverá estar legalizado e funcionar perfeitamente, efetivando comunicações de voz bilaterais e combinatórias, sem fio, entre, no mínimo, os seguintes elementos de um mesmo canal:

- a) CIADE;
- b) Todo e qualquer ambiente, viatura ou pessoa ligados/relacionados ao CBMDF, dotados de radiocomunicador corporativo integrado à rede;
- 5) Quando em funcionamento, a rede digital e os comunicadores deverão operar sem necessidade de nenhuma ação complexa. Para se comunicar com todos os outros participantes do canal, o usuário deverá pressionar a tecla "PTT", transmitir sua mensagem e soltar a tecla "PTT";
- 6) Ao final de cada mensagem transmitida, os participantes do canal deverão ouvir um "beep" de sinalização, indicando que podem responder à mensagem, ou enviar outra;
- 7) Caso o operador tente enviar uma mensagem enquanto outro operador esteja utilizando o canal, o sistema deverá emitir um tom de "ocupado", assim que o mesmo liberar o botão "PTT", alertando-o de que a mensagem não fora transmitida;
- 8) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada para implementar a rede digital deverão ser licenciados junto à ANATEL e serem entregues prontos para uso. Caberá única e exclusivamente à contratada providenciar as outorgas necessárias e absorver eventuais custos, exceto taxas da ANATEL referentes às outorgas que são responsabilidade do CBMDF;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

9) Caberá à fornecedora realizar unilateralmente o processo de legalização das frequências do sistema junto à ANATEL, no intuito de entregar à contratante, tudo funcionando perfeitamente, pronto para uso, absorvendo inclusive, custos, se houver;

10) Assim que o CBMDF solicitar à empresa vencedora a entrega e instalação do primeiro par de ERB, a fornecedora terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para efetuar a instalação das mesmas e iniciar o processo de legalização das frequências necessárias, exceto taxas da ANATEL referentes às autorgas que são responsabilidade do CBMDF;

4.4. EXIGÊNCIAS GERAIS QUANTO ÀS CAPACITAÇÕES QUE SERÃO OFERTADAS:

1) Após a entrega e instalação (se for o caso) da primeira unidade de cada objeto registrado, a empresa contratada deverá, por meio de instrutores e materiais didáticos próprios, às suas expensas, oferecer capacitação sobre a utilização do produto, de acordo com a seguinte carga horária:

MÓDULO	CURSO	ÁREA	QTDE TURMA	CARGA HORÁRIA POR TURMA
1	Capacitação Operacional Estação Rádio Base	Telecomunicações	1 Turma de 6 Pessoas	20 horas
2	Capacitação Operacional Estação Fixa	Operacional Usuário Final	1 Turma de 10 Pessoas	2 Horas
	Capacitação Operacional Estação Móvel	Operacional Usuário Final	1 Turma de 10 Pessoas	2 Horas
	Capacitação Operacional Estação Portátil	Operacional Usuário Final	1 Turma de 10 Pessoas	2 Horas
3	Capacitação Operacional Console de Despacho	Operacional Radioperadores CGD	1 Turma de 10 Pessoas	8 Horas
	Capacitação Operacional Console de Supervisor	Supervisão CIADE, CGD e CEINT	1 Turma de 10 Pessoas	8 Horas
	Capacitação Operacional Administrador do Software e Servidor	Gestor DITIC	1 Turma de 6 Pessoas	8 Horas

2) Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais especializados, formados nas áreas de tecnologia da informação ou comunicação e a experiência profissional no ramo de radiocomunicação deverá ser comprovada;

3) As capacitações oferecidas pela contratada deverão ter como objetivo, fazer com que os militares instruídos:

- a) Passem a conhecer o equipamento, todos os seus recursos e funcionalidades;
- b) Saibam configurar, programar e operar o equipamento, usufruindo ao máximo de seus benefícios;
- c) Se conscientizem dos cuidados para com o produto e das recomendações de uso;
- d) Saibam realizar as manutenções básicas necessárias;
- e) Possam tornar-se elementos multiplicadores das informações, dentro da Corporação.

4) O exigido no item acima aplicar-se-á, se for o caso, às duas modalidades operacionais do equipamento: digital e analógica;

5) Os materiais didáticos da capacitação, incluindo os digitais, deverão ser em língua portuguesa do Brasil. Deverão ainda ser fornecidos a todos os alunos a fim de que possam repassar as informações recebidas aos demais militares da Corporação. A contratação implica a anuência tácita com a reprodução e divulgação interna do material fornecido;

6) A DITIC/CBMDF ficará encarregada de estabelecer a(s) data(s), providenciar e disponibilizar o local adequado para a capacitação, a qual deverá ser realizada durante 15 (quinze) dias, conforme orientações da contratada;

7) As instruções abrangerão necessariamente, teoria e prática, dando maior ênfase a esta última. Será obrigatório também, em todas as capacitações, ao menos uma atividade avaliativa;

8) A ficha avaliativa da capacitação (8010197) será ofertada e entregará aos alunos no encerramento das atividades, com o objetivo de avaliar o treinamento realizado pela contratada;

9) A ficha avaliativa deverá avaliar a qualidade dos instrutores, a qualidade dos assuntos abordados e o grau de aprendizado alcançado pelo aluno, podendo a contratante exigir a reformulação ou repetição da capacitação, caso o nível geral alcançado não seja satisfatório;

10) Após a indicação dos militares a serem capacitados por parte da Comissão Executora, caberá à contratada, por meio de lista de presenças, registrar os atrasos e as ausências dos alunos;

11) A lista de presença dos alunos deverá ser entregue diariamente à Comissão Executora do Contrato, previamente estabelecida.

5. QUANTITATIVO:

A definição dos quantitativos deve-se ao ingresso de novos militares, previsão de aquisição de novas viaturas e amplificação da cobertura do sinal de rádio. Considerando-se ainda a necessidade de compra de meios de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

comunicação que proporcionem eficácia, individualidade e confiabilidade para a atividade Bombeiro Militar de alto risco, o número de equipamentos a serem adquiridos pelo CBMDF foi incrementado quando comparado ao número levantado em comissão anterior, além dos quantitativos estabelecidos por meio dos Processos SEI 00053-00018078/2018-57, 00053-00018069/2018-66, 00053-00018064/2018-33, 00053-00018063/2018-99, 00053-00018060/2018-55, 00053-00018058/2018-86, 00053-00018042/2018-73, 00053-00018035/2018-71.

Lote	Item	MATERIAL	UNID	QTDE	CÓDIGO CATMAT - COMPRASNET
01	1	ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)	UN	10	69272
	2	ESTAÇÃO FIXA VHF/FM:	UN	45	69272
	3	ESTAÇÃO MÓVEL VHF	UN	275	69272
	4	ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF	UN	934	69272
	5	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO	UN	11	70629
	6	SERVIDOR PARA AS ESTAÇÕES DE GERENCIAMENTO	UN	01	150474
	7	GABINETE DUPLO, OUTDOOR	UN	10	111295

O primeiro pedido a ser realizado pelo CBMDF compreenderá quantitativo descrito na tabela a seguir:

Item	MATERIAL	UNID	QTDE	CÓDIGO CATMAT - COMPRASNET
1	ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)	UN	04	69272
2	ESTAÇÃO FIXA VHF/FM:	UN	05	69272
3	ESTAÇÃO MÓVEL VHF	UN	10	69272
4	ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF	UN	440	69272
5	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO	UN	07	70629
6	SERVIDOR PARA AS ESTAÇÕES DE GERENCIAMENTO	UN	01	150474
7	GABINETE DUPLO, OUTDOOR	UN	04	111295

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos materiais deverá ser processada conforme solicitações do CBMDF. Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. A empresa deverá entregar os produtos que não necessitarem de instalação e configuração, a suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05– Brasília-DF. Telefone para contato: 3901-5981/3901-5983. Os transceptores móveis serão entregues, configurados e instalados na Garagem Central do CBMDF, localizada na Avenida Sibipiruna, lote 07 - Águas Claras- DF - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF, e os demais equipamentos (aqueles que porventura necessitem de instalação e configuração) terão como destino final os locais do DF estabelecidos em Cronograma a ser fornecido na ocasião da assinatura do contrato.

7. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o custo estimado total da aquisição é de **R\$ 12.148.277,50 (doze milhões, cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha de Custos Unitários (8045789).

8. PRAZOS DE ENTREGA E CORREÇÃO DE VÍCIOS:

- 1) A entrega, configuração, instalação, capacitação e licenciamento de frequências que garantam o perfeito funcionamento dos objetos requisitados deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias** para todos os equipamentos a contar do Recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato;
- 2) No Centro de Suprimento e Material do CBMDF (CESMA/CBMDF) sito no Setor Policial Sul, SAIS Área Especial nº 3, telefones 3901-5984 ou 5981 serão entregues aqueles equipamentos que não necessitarem de instalação e configuração, os demais equipamentos (aqueles que porventura necessitem de instalação e configuração) terão como destino final os locais do DF estabelecidos em Cronograma a ser fornecido na ocasião da assinatura do contrato;
- 2) A entrega provisória deverá ser realizada respeitando o horário de expediente da Corporação, das 13:00h as 18:00h, e as despesas ficarão à cargo exclusivo da contratada;
- 3) Após o recebimento provisório, a Comissão Executiva, fará a conferência para verificar se os objetos entregues atendem as qualidades definidas, especificações exigidas, os quantitativos demandados e funções necessárias. Estando à contento, será providenciado o termo de recebimento definitivo;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 4) Os objetos recebidos provisoriamente, e que apresentarem vícios de qualquer natureza, tais como defeitos, ausência de componentes, partes quebradas ou divergências com a especificação exigida, serão devolvidos à contratada e precisarão ser, obrigatoriamente, substituídos por outros novos, em até 10 (dez) dias após a devolução à contratada. Nesse ínterim, o prazo para entrega provisória continuará transcorrendo normalmente;
- 5) O recebimento definitivo para objetos que possuam serviços atrelados do tipo, instalação, licenciamento de frequências, legalização, capacitação, etc, só será lavrado após a aprovação conjunta do objeto e do serviço, onde ambos deverão estar de acordo com as especificações previstas e quantitativos requisitados;
- 7) O serviço de instalação será supervisionado por militares do CBMDF e tão logo a contratada os conclua, deverá informar o fato à Comissão Executora;
- 8) Estando o objeto entregue, instalado e funcionando perfeitamente, será lavrado o termo de recebimento definitivo, para posterior liberação do pagamento.
- 9) A contratada deverá resolver integralmente os incidentes que gerem interrupção do sinal de rádio em no máximo 24hs. No caso dos equipamentos de rádio, deve providenciar de imediato a substituição daqueles por outros, às suas custas, até que sejam sanados os defeitos e restituídos os aparelhos à Corporação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A contratada deverá arcar com os seguintes custos:
 - a) De entrega e garantia dos objetos;
 - b) De capacitação dos militares multiplicadores, para utilização do material que será entregue;
 - c) Dos serviços de instalação dos objetos;
 - d) Das licenças, homologações e legalizações necessárias ao funcionamento daquilo que será entregue, exceto as taxas inerentes ao licenciamento que são obrigação do CBMDF;
- 2) A contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços atrelados à aquisição (capacitação, instalação, legalização, etc), respondendo unilateralmente pelos acidentes que possam vir a ocorrer com os trabalhadores envolvidos, principalmente quanto ao não fornecimento dos EPI's adequados;
- 3) Durante a execução dos serviços atrelados, a contratada será responsável unilateralmente pelos danos materiais que der causa direta ou indiretamente por meio de seus agentes, devendo repor o prejuízo à Corporação e podendo responder judicialmente, se for o caso;
- 4) A empresa contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 5) Todos os licenciamentos e legalizações necessárias deverão considerar o fato de que, futuramente, a rede será troncalizada (com uso eficiente de canal em radiofrequência), devendo, portanto, a contratada, cumprir tais burocracias de modo que abarquem ou permitam, desde então, a citada intenção de melhoria;
- 6) Frente a dúvidas, omissões ou contradições, a contratada não poderá, em hipótese alguma, agir antecipadamente, sem consulta, orientação ou autorização por parte da Administração, sob pena de ter de reparar integralmente o que for necessário;
- 7) A empresa contratada poderá subcontratar empresas apenas para executarem os serviços atrelados à entrega dos objetos, tais como: instalações, capacitações, licenciamentos, legalizações, homologações, e demais atividades auxiliares ao fornecimento. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto;
- 8) Todas as demandas necessárias serão dirigidas à contratada, a qual ficará responsável por comunicar ou cobrar da subcontratada, se for o caso;
- 9) Os funcionários da contratada deverão trajar uniforme e portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, durante os serviços que possam ser executados, salvo se estes forem de alto escalão;
- 10) Os crachás deverão ser fixados em local visível, informar o nome da empresa e respectivo telefone de contato. Deverá também, conter imagem de sua logomarca, possuir o nome completo do profissional e o nº de seu CPF;
- 11) Durante os trabalhos de instalação o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado, conforme recomendações da contratante;
- 12) A contratada deverá remover todos os detritos, entulhos e demais sujeiras do local de instalação, dando-os o destino correto, preservando a natureza, a limpeza do ambiente, a segurança e a higiene de todos;
- 13) Nenhuma substância sólida, líquida ou gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem conhecimento e autorização por parte da fiscalização da contratante;
- 14) A contratada será responsável pelos atos de seus empregados e responderá pela inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos, especialmente os ligados à segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente;
- 15) Todos os equipamentos e materiais que estiverem sob guarda da contratada e que forem danificados ou extraviados durante a execução dos serviços serão de sua responsabilidade, não cabendo qualquer ônus a contratante;
- 16) Instalar os terminais fixos e as estações rádio base nos endereços indicados pela contratante, bem como os terminais móveis, nos veículos indicados pela mesma, conforme o interesse da Corporação;
- 17) A contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, softwares e sistemas informatizados em uso na Corporação a que venham ter acesso direto ou indireto, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 18) Qualquer solução apresentada pela contratada para a execução dos serviços necessários, deverá estar rigorosamente de acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente;
- 19) A contratada será responsável pelo treinamento e capacitação do pessoal designado pelo CBMDF, em plena conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- 20) Retirar do local de trabalho, todo e qualquer empregado que esteja prejudicando o bom andamento dos serviços, ou se portando de modo inconveniente, à critério próprio, ou da contratante;
- 21) A fiscalização exercida pela contratante não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da contratada em agir e atender as obrigações e especificações exigidas.
- 22) Na entrega da ERB deverá ser entregue um mapa de cobertura da mesma, atestando suas possíveis áreas de sombra e estimando sua cobertura.
- 23) Serviços de programação, ativação das licenças para operar na rede do CBMDF e instalação das Estações Rádio Bases deverão ser fornecidos.

10. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

As empresas interessadas em participar do certame deverão:

- 1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove no mínimo 25% do quantitativo do objeto, sendo considerado como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a comprovação anterior de que a proponente forneceu equipamentos de radiocomunicação digital (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis, Estações Portáteis), com a prestação de serviços de instalação, e configuração. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da quantidade mínima exigida;
- 2) Apresentar com sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (Estações Repetidoras, Fixas, Móveis e Portáteis), onde deverá constar o nome da empresa licitante. Tendo em vista que o referido documento é INTRANSFERÍVEL nos termos da Resolução ANATEL nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32, caso o Certificado não esteja em seu nome (empresa licitante/proponente), deverá a licitante apresentar o certificado do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita pelo detentor da certificação (requerente da certificação) direcionada a este órgão e referindo-se ao processo licitatório autorizando a utilização do certificado pela licitante.
- 3) Apresentar apostilamento eletrônico ou físico, contendo imagens do produto e respectiva especificação de todos os objetos contidos no lote, e que se propõe a entregar, devendo tais imagens e especificações serem retiradas dos catálogos oficiais da fabricante;
- 4) Apresentar declaração, conforme modelo (8013673), garantindo que o software operacional do console é compatível com os equipamentos de radiocomunicação de modulação digital que serão fornecidos, garantindo a plena interoperabilidade, inclusive com os equipamentos já existentes no CBMDF;
- 5) Apresentar declaração, conforme modelo (8013673), garantindo que os transceptores ofertados cumprem as Normas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI) com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidades eletromagnéticas, descritos na Resolução ANATEL 237 de 09/11/2000, ou alteradora;
- 6) Apresentar declaração, conforme modelo (8013673), garantindo que os transceptores ofertados se adequam à norma MIL 810 C, D, E, F e G, no que concerne principalmente, à robustez dos equipamentos para o trabalho no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a sujeição do mesmos às variações climáticas de temperatura e umidade características do Distrito Federal;
- 7) Apresentar declaração, conforme modelo (8013673), assinada conjuntamente com o fabricante dos objetos, garantindo o fornecimento de peças de reposição dos produtos ofertados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da descontinuidade da fabricação, ou da data da entrega definitiva destes - o que ocorrer por último - sob pena de ter de substituir o aparelho por outro modelo vigente;
- 8) Apresentar declaração, conforme modelo (8013673), de que as estações portáteis a serem entregues cumprem a especificação IP67 para submersibilidade, a fim de que os bombeiros possam utilizar o produto sob chuva natural ou artificial;
- 9) Apresentar declarações/certificações, conforme modelo (8013673), de cumprimento dos padrões ETSI da própria ETSI ou de associações de DMR como a dmrassociation.org;
- 10) A proponente deverá emitir declaração, conforme modelo (8013673), de que está ciente de todos os deveres e especificações contidas neste Termo de Referência, e que lhes serão cobradas, caso venha a vencer a licitação, em especial:
 - a) Entregar todos os objetos e seus componentes devidamente homologados e licenciados pelos órgãos ou empresas competentes, em especial, a ANATEL e as detentoras das patentes dos softwares;
 - b) Providenciar a legalização das frequências do sistema de rádio junto a ANATEL, conforme descrito neste documento;
 - c) Capacitar a quantia determinada de militares sempre que entregar a primeira unidade de cada item registrado, conforme especificado nesse documento;
 - d) Substituir todos os equipamentos defeituosos que não possuam peças de reposição, caso o fato ocorra antes de cinco anos da descontinuidade de fabricação do objeto comprometido;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

e) Entregar o sistema de rádio funcionando perfeitamente após a instalação dos objetos necessários, de modo que a rede efetive comunicações de voz bilaterais e combinatórias, sem fio, entre, no mínimo, os seguintes elementos de um mesmo canal:

e1) CIADE;

e2) Todo e qualquer ambiente, viatura ou pessoa ligados/relacionados ao CBMDF, dotados de radiocomunicador corporativo integrado à rede.

11) A proponente deverá apresentar em sua Proposta, os seguintes documentos:

a) Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia, através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, caso a proponente não tenha sede no Distrito Federal deverá fazer prova de visto no CREA-DF, para fins de participação em licitação;

b) Prova de Registro do Profissional Responsável Técnico da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia, através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação do Profissional, caso o profissional não tenha seu Registro no Distrito Federal deverá fazer prova de visto no CREA-DF;

c) Apresentar registro que comprove que a proponente possui em seu quadro de funcionário ou sócio um profissional na área de TI capaz de realizar manobras físicas e de gerência nos Sistemas de Redes do ambiente operacional do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. A comprovação de vínculo empregatício poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

d) Apresentar documentação que comprove que a proponente possui em seu quadro de funcionário ou sócio, ao menos um profissional detentor de Certificado de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade NR-10 e Certificado de Trabalho em Altura NR-35 (Medidas de Proteção Contra Quedas de Altura), conforme determina o artigo 30, § 6º, da Lei 8.666/93. A comprovação de vínculo empregatício poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. Para fins de atendimento a presente exigência, os certificados NR-10 e NR-35, será admitida a comprovação por mais de um funcionário, desde de que, atendida as demais exigências.

e) Apresentar documentação que certifique que a proponente possui Certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação digital ofertados (estações repetidoras, estações fixas, estações móveis e estações portáteis) em nome da proponente comprovando que a mesma está habilitada e capacitada para integração de sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR, objeto do presente certame.

12) Conceder as seguintes licenças definitivas, no momento do fornecimento (se aplicável ao item):

a) Operação TIER III Protocolo de trunking DMR;

b) Criptografia de no mínimo 256 bits no Padrão AES – Advanced Encryption Standard;

c) Roaming automático dos equipamentos entre as ERBs;

d) Atualização de no mínimo 200 GPS por minuto;

e) Interligação das estações repetidoras por IP;

f) Para controle de acesso dos equipamentos ao sistema para evitar que equipamentos não pertencentes as redes do CBMDF tenham acesso as Estações Rádio Bases;

g) AVL/GPS;

h) Para software de Gerenciamento para instalação em Servidor;

i) Para conexão com Estações Rádio Bases (Estações Repetidoras) via IP;

j) Para Console de Operação e Despacho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Apoiar a contratada no que for preciso, visando o cumprimento dos objetivos deste Termo de Referência;

2) Arcar com os materiais e serviços que, por sua natureza ou característica, sejam evidentemente de responsabilidade da contratante, ou seja, não estejam previstos direta ou indiretamente como dever da contratada;

3) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços e de outras obrigações atreladas à aquisição, e que a contratada se obriga a realizar (instalações, capacitações, licenciamentos, homologações, etc.);

4) Decidir sobre qualquer questão, dúvida ou conflito surgidos em relação ao Contrato, principalmente no referente a seus aspectos técnicos;

5) Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

6) A administração designará uma comissão executora do contrato, a qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, de forma a cumprir todas as obrigações contratuais assumidas junto à Corporação, fiscalizando e orientando a contratada no que for necessário e funcionando como ligação direta desta para com a Corporação.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

1) Havendo conflito entre normativos, será adotado aquele que for mais rigoroso;

2) A contratante poderá, justificadamente, sustar a entrega de objetos ou a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com as especificações técnicas e orientações contidas neste Termo de Referência, devendo o item recusado ser refeito ou corrigido, sob expensas da contratada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

13. GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos de rádio e de 12 (doze) meses para os demais equipamentos. O prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria e de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

14. PAGAMENTO:

O pagamento à contratada será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de acordo com as requisições de material que forem solicitadas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do contrato.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF. Mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

15. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 36.519/2015 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição se encaixa no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, devido à previsão de ingresso de novos militares no CBMDF, previsão de aquisição de novas viaturas e amplificação da cobertura do sinal de rádio até o alcance da totalidade do Distrito Federal, desta feita, torna-se inviável o estabelecimento de um número exato de equipamentos a serem adquiridos. Portanto, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços.

16. PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

17. ANEXOS:

- Planilha de Custos Unitários (8045789);
- Ficha Avaliativa da Capacitação (8010197)
- Modelos de declarações (8013673),

LUCIANO Antunes Paz – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1400064

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Das condições do Registro de Preços:

1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preço do primeiro colocado em cada item, nas quantidades estimadas.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
3. O prazo de entrega, local e eventuais obrigações oriundas da entrega estão dispostos no item 8 do Termo de Referência.
4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA DE CUSTOS

Lote	Item	UNID	QTDE	QUANT.	Comprasnet (CATMAT)	Valor Médio Unit.	Valor Total
1	A	ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB)	CONJ	10	69272	R\$ 92.713,33	R\$927.133,33
	B	ESTAÇÃO FIXA VHF/FM:	UN	45	69272	R\$ 11.650,83	R\$524.287,50
	C	ESTAÇÃO MÓVEL VHF	UN	275	69272	R\$ 7.155,00	R\$1.967.625,00
	D	ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF	UN	934	69272	R\$ 7.836,67	R\$7.319.446,67
	E	ESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO	UN	11	70629	R\$ 61.708,33	R\$678.791,67
	F	SERVIDOR PARA AS ESTAÇÕES DE GERENCIAMENTO	UN	1	150474	R\$ 65.718,33	R\$65.718,33
	G	GABINETE DUPLO, OUTDOOR	UN	10	111295	R\$ 66.527,50	R\$665.275,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$12.148.277,50

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA - FICHA AVALIATIVA DA CAPACITAÇÃO

Nome do funcionário:
Atividade/Curso:

Marque com um "X" ao lado de cada item descrito, sob o número que mais se aproxima de seu julgamento, de acordo com a seguinte legenda:

1 – Péssimo	2 – Ruim	3 – Regular	4 – Bom	5 – Excelente
--------------------	-----------------	--------------------	----------------	----------------------

1. CONTEÚDO

	1	2	3	4	5
a) adequação do conteúdo ao uso do equipamento					
b) aplicabilidade do conteúdo à realidade profissional					
c) Equilíbrio a teoria e a prática					
d) Nível de obtenção de novos conhecimentos					

2. ATUAÇÃO DO INSTRUTOR / PALESTRANTE

	1	2	3	4	5
a) Conhecimentos do assunto tratado					
b) Didática utilizada					
c) Facilidade e objetividade na comunicação					
d) Verificação da assimilação dos assuntos pelos participantes					



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

e) Apresentação de aplicações práticas dos assuntos tratados					
--	--	--	--	--	--

3. INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA:

	1	2	3	4	5
a) Adequação dos equipamentos utilizados à necessidade					
b) Carga Horária					

4. ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

	1	2	3	4	5
a) Facilidade de entendimento dos assuntos abordados					
b) Relação com os Instrutores					

5. PONTOS FORTES E FRACOS

Pontos Fortes	Pontos Fracos

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE DECLARAÇÕES

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que o software operacional do console é compatível com os equipamentos de radiocomunicação de
modulação digital que serão fornecidos, garantindo a plena interoperabilidade, inclusive com os
equipamentos já existentes no CBMDF, conforme consta no Termo de Referência do Edital
do processo licitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que os transceptores a serem ofertados cumprem as Normas do Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações (MCTI) com relação à emissão de frequências radioelétricas e
compatibilidades eletromagnéticas, descritos na Resolução ANATEL 237, de 09/11/2000, ou
alterador, conforme consta no Termo de Referência do Edital do processo licitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que os transceptores a serem ofertados se adequam à normal MIL 810 C, D, E, F e G, no que
concerne principalmente, à robustez dos equipamentos para o trabalho no Corpo de Bombeiros Militar
do Distrito Federal e a sujeição deles às variações climáticas de temperatura e umidade
características do Distrito Federal, conforme consta no Termo de Referência do Edital do processo
licitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que garante, juntamente com o fabricante, o fornecimento de peças de reposição dos produtos
ofertados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da descontinuidade da fabricação, ou da
data da entrega definitiva destes - o que ocorrer por último - sob pena de ter de substituir o aparelho
por outro modelo vigente, conforme consta no Termo de Referência do Edital do processo licitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nomes e números das identidades do declarante da fornecedora e do representante do
fabricante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que as estações portáteis a serem entregues cumprem a especificação IP67 para submergibilidade,
a fim de que os bombeiros possam utilizar o produto sob chuva natural ou artificial, conforme consta
no Termo de Referência do Edital do processo licitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNJP ou CPF
_____ sediada (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da
lei que cumpre os padrões ETSI, estando anexa certificação emitida pela
_____ (ETSI/DMR Association), conforme consta no Termo de
Referência do Edital do processolicitatório.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, CN JP ou CPF _____, sediada (Endereço completo) _____, declara, sob penas da lei que, conforme consta no Termo de Referência do Edital do processo licitatório, está ciente de todos os deveres e especificações contidas no pedido de compras, e que lhes serão cobradas, caso venha a vencer a licitação, em especial:

a) Entregar todos os objetos e seus componentes devidamente homologados e licenciados pelos órgãos ou empresas competentes, em especial, a ANATEL e as detentoras das patentes dos softwares;

b) Providenciar a legalização das frequências do sistema de rádio junto a ANATEL, conforme descrito neste documento;

c) Capacitar determinada quantia de militares sempre que entregar a primeira unidade de cada item registrado, conforme especificado nesse documento;

d) Substituir todos os equipamentos defeituosos que não possuam peças de reposição, caso o fato ocorra antes de cinco anos da descontinuidade de fabricação do objeto comprometido;

e) Entregar o sistema de rádio funcionando perfeitamente após a instalação dos objetos necessários, de modo que a rede efetive comunicações de voz bilaterais e combinatórias, sem fio, entre, no mínimo, os seguintes elementos de um mesmo canal:

e.1) Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE);

e.2) Todo e qualquer ambiente, viatura ou pessoa ligados/relacionados ao CBMDF, dotados de radiocomunicador corporativo integrado à rede.

(LOCAL) _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2018

PROCESSO Nº: _____

PREGÃO nº: 31/2018 – CBMDF

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, _____, conforme delegação de competência através da Portaria nº _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, o Decreto Federal nº 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 39.103/2018, o Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com o Decreto Distrital nº 39.103/2018) e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página nº ____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, observando-se o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.2.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.2.5. Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos constantes no art. 3º da Portaria/SEPLAN nº 265, de 7 de junho de 2018 (DODF Edição Extra nº 36 de 07/06/2018).

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será na(o) Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05– Brasília-DF. Telefone para contato: 3901-5981/3901-5983. Os transceptores móveis serão entregues, configurados e instalados na Garagem Central do CBMDF, localizada na Avenida Sibipiruna, lote 07 - Águas Claras- DF - Bairro Aguas Claras - CEP 71928-720 - DF, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no _____, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) _____ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.

7.1.3. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).

7.1.4. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.5.1. Excluem-se das disposições da cláusula 7.5:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

8.2.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.2.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual;

8.2.6. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 8.2.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;
- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.
- 9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 5 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:
- 13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

Diretor

Chefe

Testemunhas:

PROCESSO Nº - PREGÃO Nº - Ata de Registro de Preços nº

1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO			
SOCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa

Diretoria de Contratações e Aquisições Subseção de Registro de Preços

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: _____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC no _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 – DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 – DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de _____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 – DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.3 - Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.3.1 - Excluem-se das disposições da cláusula 7.3:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2018 – DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de fls. _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sítio _____, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br